PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DADOS DO EDITAL

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

024/2026 F.M.E.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre - BA.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 06/11/2026.

Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 18/11/2026.

Início da sessão de disputa de lances: às 09h30min do dia 18/11/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://bnc.org.br/

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre – Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

R$ 2.463.400,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e Três mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Participação das empresas enquadradas na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do Pregoeiro: Danilo José de Souza Vieira – DECRETO MUNICIPAL Nº. 148, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

- **E-mail:** altoalegrecapela.licitacao@outlook.com

- **Endereço**: Sede da Secretaria de Educação, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua 19 de março, nº 179 – Edifício Maria Rios 2º Andar – Centro – CEP: 44.645-000 – Capela do Alto Alegre - Bahia.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Complementar Federal nº 147/2014;

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 113 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA., mediante Sistema de Registro de Preços.
1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.1. Será assegurada a participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando compatível com o objeto, microempreendedores individuais – MEI, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
2.2. Às empresas regularmente enquadradas como ME ou EPP serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e à preferência de contratação nas hipóteses de empate ficto.
2.3. Para usufruir do tratamento diferenciado, a empresa deverá comprovar ou declarar seu enquadramento, conforme exigido, e não poderá incidir nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será assegurado o prazo legal para sua regularização, na forma da legislação aplicável.
2.5. Nas hipóteses de empate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada à ME ou EPP mais bem classificada a oportunidade de exercer o direito de preferência, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.

2.6. Considerando a natureza e os valores dos itens que integram a contratação, a definição acerca da aplicação de participação exclusiva, cota reservada ou demais mecanismos previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar o valor individual de cada item, sua divisibilidade e as condições concretas da contratação.
2.7. Nos itens compostos por conjuntos ou quantitativos divisíveis, eventual reserva de cota para ME e EPP deverá ser tecnicamente analisada, observando-se o limite legal e evitando-se fracionamento que possa comprometer a padronização, compatibilidade, qualidade, montagem ou funcionalidade dos mobiliários.
2.8. A eventual inaplicabilidade de exclusividade ou cota reservada a determinado item deverá ser expressamente justificada nos autos, quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.9. A ausência de exclusividade ou de cota reservada em determinado item não impedirá a participação de ME e EPP, permanecendo assegurados os demais benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
2.10. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento ou a obtenção indevida dos benefícios legais sujeitará a empresa às consequências e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:
3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://bnc.org.br/
3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.2. DAS VEDAÇÕES:
3.2.1. Não poderá participar desta licitação:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista as características do objeto licitado, que consiste no fornecimento contínuo de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, de natureza comum, padronizada e amplamente disponível no mercado, não demandando elevada complexidade técnica, capacidade operacional excepcional ou vultosos investimentos que justifiquem a formação de consórcios.

3.3.2. A vedação fundamenta-se, ainda, na necessidade de garantir maior controle da execução contratual, especialmente quanto à logística, prazos de entrega, rastreabilidade dos produtos, controle de qualidade, condições sanitárias e responsabilidade direta pelo cumprimento das obrigações contratuais, aspectos que podem ser comprometidos em contratações consorciadas.

3.3.3. Ademais, a participação individual das empresas favorece a competitividade, amplia o universo de potenciais licitantes, reduz riscos de conflitos operacionais entre consorciadas e assegura maior eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnc.org.br/ , mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site https://bnc.org.br/
4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.
4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.
4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:
a) valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.
5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta
5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:
I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.
5.2.2. Também deverão ser anexados à proposta eletrônica, quando necessários à comprovação das características, especificações e requisitos técnicos do produto ofertado, catálogos, encartes, folhetos técnicos, "folders" ou outros documentos técnicos idôneos do fabricante, que permitam verificar a compatibilidade do material ofertado com as especificações mínimas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observados os seguintes enunciados:
I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, deverá ser apresentada a respectiva tradução para a língua portuguesa;
II. caso o documento anexado contemple diversos modelos ou versões do produto, o licitante deverá identificar ou destacar, de forma inequívoca, a marca e o modelo efetivamente ofertados na licitação.
5.3. Garantia da proposta
5.3.1. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando o licitante concorrer a mais de um lote, a garantia será calculada sobre a soma dos valores estimados dos respectivos lotes.
5.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.3.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até o momento estabelecido para apresentação da proposta, constituindo requisito de pré-habilitação. O documento deverá permitir a identificação do licitante e do(s) lote(s) abrangido(s), admitida garantia única calculada sobre a soma dos lotes disputados.
5.3.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.5. Implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, bem como a não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais consequências e sanções previstas na legislação e neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta

de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado

de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra exclusivamente quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para aferir, de forma segura, a conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência, mediante decisão motivada e registrada no sistema.

6.22.1. A convocação indicará expressamente o(s) item(ns) objeto da amostra, o local de entrega e o prazo, que será de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação, uma única vez, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.22.2. A avaliação observará exclusivamente os requisitos objetivos previstos no Termo de Referência, especialmente material de fabricação, capacidade, dimensões, acabamento, resistência, funcionalidade, segurança, adequação ao contato com alimentos ou bebidas e demais características expressamente exigidas para o item, conforme aplicável.

6.22.3. A reprovação deverá ser motivada em relatório ou registro circunstanciado, assegurando-se ao licitante ciência do resultado. Reprovada ou não apresentada a amostra no prazo, sem justificativa aceita, a proposta será desclassificada quanto ao respectivo lote, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.22.4. As despesas de envio, entrega, retirada e eventual substituição das amostras correrão integralmente por conta do licitante, sem ônus para a Administração.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, <u>após o término do julgamento das propostas</u>, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer <u>em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão</u>**.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **<u>dos aderentes de preços, se houver</u>**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema do Banco Nacional de Compras – BNC:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DETENDORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 113/2022, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema do Banco Nacional de Compras - BNC**.
12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.
12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.
12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.
13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.
13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:
I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
II – por meio de autenticação por cartório competente;
III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.
13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.
13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Sede da Secretaria de Educação, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua 19 de março, nº 179 – Edifício Maria Rios 2º Andar – Centro – CEP: 44.645-000 – Capela do Alto Alegre - Bahia, em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 ou pelo e-mail: altoalegrecapela.licitacao@gmail.com

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://bnc.org.br/

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;
Anexo IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Capela do Alto Alegre - Bahia, 05 de novembro de 2026.

Cristina Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2025

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre – Bahia.

1.2. DOS ITENS

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	BEBEDOURO, ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS - TIPO COLUNA: - CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS; - GABINETE, TOTALMENTE, EM AÇO TRATADO CONTRA CORROSÃO: - TORNEIRAS: 01(UMA) PARA ÁGUA NATURAL E 01(UMA) PARA ÁGUA GELADA 220 VOLTS. APRESENTAR MARCA.	UND	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
2	BEBEDOURO, INDUSTRIAL ELÉTRICO COM 04 TORNEIRAS AR FORCADO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. APRESENTAR MARCA.	UND	6	R$ 4.100,00	R$ 24.600,00
3	BEBEDOURO, INDUSTRIAL ELÉTRICO COM 03 TORNEIRAS AR FORCADO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO PARA 100 LITROS DE ÁGUA. APRESENTAR MARCA.	UND	6	R$ 3.400,00	R$ 20.400,00
4	BEBEDOURO, INDUSTRIAL ELÉTRICO COM 02 TORNEIRAS AR FORCADO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO PARA 50 LITROS DE ÁGUA. APRESENTAR MARCA.	UND	6	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
5	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA DISCRIÇÃO ENXÁGUES 2 CENTRIFUGAÇÃO SIM ELIMINA FIAPOS SIM - ATRAVÉS DO FILTRO ÁGUA QUENTE NÃO DISPENSER PARA SABÃO SIM TIPO AUTOMÁTICA VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 800 CONSUMO DE ÁGUA 11,8 L/CICLO/KG CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A COR BRANCO CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) CONSUMO (KWH) 0,31TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V. APRESENTAR MARCA.	UND	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
6	LIQUIDIFICADOR, 2 VELOCIDADES 220V. APRESENTAR MARCA.	UND	20	R$ 195,00	R$ 3.900,00

7	PURIFICADOR, DE ÁGUA GELADA E NA TEMPERATURA AMBIENTAL COM TORNEIRA EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL DE CORES DIFERENCIADAS, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES E OU BANCADAS. APRESENTAR MARCA.	UND	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
8	GELADEIRA FROST FREE, 300 LITROS BRANCA COM FREEZER ITENS CAPACIDADE MÍNIMA (L): 300L PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: SIM CAPACIDADE MÍNIMAS DO FREEZER (L): 47L TIPO DE DEGELO: FROST FREE CAPACIDADE GELADEIRA (L): 253 PORTA OVOS: SIM PORTA LATAS: SIM PÉS NIVELADORES: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM TIPO: GELADEIRA / REFRIGERADOR - 1 PORTA CONSUMO: 36,55 COR: BRANCO EFICIÊNCIA: A. APRESENTAR MARCA. GARANTIA: 12 MESES	UND	10	R$ 3.490,00	R$ 34.900,00
9	GELADEIRA COMUM 400 LT, PORTA DUPLA PRATELEIRAS REMOVÍVEIS GARANTIA 12 MESES.	UND	10	R$ 3.700,00	R$ 37.000,00
10	VENTILADOR, DE PAREDE 60CM PRETO BIVOLT. APRESENTAR MARCA.	UND	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
11	FORNO MICRO-ONDAS, 32 LITROS, 220V. APRESENTAR MARCA.	UND	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
12	FORNO MICRO-ONDAS, 20 LITROS ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO PINTADO CAVIDADE INTERNA EM INOX OU ESMALTADO PAINEL DIGITADO COM FUNÇÕES DE AQUECIMENTO RÁPIDO, POTÊNCIA MÍNIMA 700W PRATO GIRATÓRIA REMOVÍVEL PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UND	3	R$ 900,00	R$ 2.700,00
13	DEPURADOR DE AR 80CM – PARA COZINHA. APRESENTAR MARCA.	UND	10	R$ 950,00	R$ 9.500,00

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

14	REFRIGERADOR E FREEZER, DUPLA AÇÃO, 02 PORTAS, HORIZONTAL 519L BRANCO. CARACTERÍSTICAS: REFRIGERADOR E FREEZER DUPLO AÇÃO HORIZONTAL 519L BRANCO. PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR, PROPORCIONANDO MAIS VERSATILIDADE PARA VOCÊ. COR: BRANCO CAPACIDADE TOTAL: 519LTS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: D 4 PÉS COM RODÍZIOS: FACILIDADE DE REMOÇÃO NA HORA DA LIMPEZA. CONGELAMENTO RÁPIDO: PRESERVA AS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS E AINDA POSSUI ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL. DRENO FRONTAL: FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA. DUPLA FUNÇÃO COM TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL: PERMITE SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR. MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. TOPO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FICHA TÉCNICA: CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 84.6 KWH/MÊS (110V) / 84.6 KWH/MÊS (220V) NÚMERO DE PORTAS: 2 POTÊNCIA: 199.0 W (110V) / 184.0 W (220V) TOPO INFORMAÇÕES DIMENSÕES: ALTURA: 96 CM LARGURA: 147 CM PROFUNDIDADE: 78 CM PESO: 94 KG. APRESENTAR MARCA.	UND	7	R$ 5.350,00	R$ 37.450,00
15	REFRIGERADOR E FREEZER, 01 PORTAS, HORIZONTAL 309L BRANCO. CARACTERÍSTICAS: REFRIGERADOR E FREEZER, HORIZONTAL 306L BRANCO. PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR, PROPORCIONANDO MAIS VERSATILIDADE PARA VOCÊ. COR: BRANCO CAPACIDADE TOTAL: 309LTS. APRESENTAR MARCA.	UND	7	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
16	GELADEIRA INDUSTRIAL 600 LT, GABINETE AÇO INOX PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM ARAME REVESTIDO REFRIGERAÇÃO FORÇADA COM CIRCULAÇÃO DE AR, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, PORTAS COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA. GARANTIA 12 MESES.	UND	6	R$ 10.800,00	R$ 64.800,00
17	FREEZER HORIZONTAL INDUSTRIAL 2000 LT, EM AÇO INOXIDÁVEL ISOLAMENTO EM POLIURETANO TAMPA SUPERIOR COM VEDAÇÃO DUPLA RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, TERMOSTATO REGULÁVEL DE 18 ºC A +5 ºC GARANTIA 12 MESES	UND	10	R$ 34.900,00	R$ 349.000,00
18	FREEZER VERTICAL 4 PORTAS EM INOX TºC - 0 A -15 ºc - 100% POLIURETANO - PRATELEIRAS - REVESTIMENTO EXTERNO INOX - REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO - REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA - CONTROLADOR DIGITAL - REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO C/ CONTROLADOR DIGITAL MODELO PORTAS CAPACIDADE ATÉ 900 LITROS TEMPERATURA 0 A - 15 DIMENSÕES (ALT X LARG X PROF)1970 X 1160 X 700MM	UND	10	R$ 19.500,00	R$ 195.000,00

19	ASPIRADOR DE PÓ CARACTERÍSTICAS: - PORTÁTIL NÃO - BOCAL DE SOPRO SIM - RODAS PARA TRANSPORTE. - SACO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. - SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO COLETOR (L) 20 LITROS COR AMARELO POTÊNCIA (W) 1300 APRESENTAR MARCA.	UND	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
TOTAL DO LOTE 01					**R$ 884.950,00**

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 150 KG CAPACIDADE PARA 150 KG, DIVISÕES 100G PESAGEM MÍNIMA DE 2KG ALTURA D 1,35M ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00 M EM ALUMÍNIO PLATAFORMA DE 380X290 MM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PÊS REGULARES RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL AFERIDA PELO INMETRO. APRESENTAR MARCA.	UND	2	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PESADORA (6/15/30KG). APRESENTAR MARCA	UND	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
3	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA INOX CAPACIDADE 200KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CARGA MÁXIMA: 201,0 KG; SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE: 50 G; CAMPO DE TARA: TODA A ESCALA; CLASSE DE EXATIDÃO III; UNIDADES DE PESAGEM DISPONÍVEIS: G E KG; TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10 °C A 40 °C; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 4 SEGUNDOS; VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA DE 100 V A 230 VCA; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA: 3 W; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COM PLATAFORMA DE 50 × 50 CM: 500 × 500 × 1.000 MM (C × L × A), COM COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL, PESO LÍQUIDO DE 13,35 KG, PESO BRUTO DE 14,2 KG E EMBALAGEM MEDINDO 83 × 62 × 18 CM; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COM PLATAFORMA DE 70 × 70 CM: 700 × 700 × 1.000 MM (C × L × A), COM COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL, PESO LÍQUIDO DE 19,8 KG, PESO BRUTO DE 24,1 KG E EMBALAGEM MEDINDO 83 × 62 × 18 CM. APRESENTAR MARCA.	UND	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
TOTAL DO LOTE 02					**R$ 17.600,00**

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	FOGÃO, INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO. SENDO: 1QD + 1QS. APRESENTAR MARCA.	UND	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
2	FOGÃO, INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO. SENDO: 2QD + 2QS. APRESENTAR MARCA.	UND	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00

3	FOGÃO DE PISO, 5 BOCAS, MESA DE VIDRO, TURBO CHAMA, COR PRETA: FUNCIONAMENTO A GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A E CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 0,025 KWH. POSSUI MESA DE VIDRO TEMPERADO, DESIGN MINIMALISTA NA COR PRETA, PUXADOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO, TREMPES DUPLAS DE FERRO FUNDIDO, QUEIMADOR TURBO CHAMA PARA PREPAROS COM MAIOR POTÊNCIA E RAPIDEZ, BOTÕES REMOVÍVEIS, LUZ INTERNA NO FORNO, DUAS PRATELEIRAS E PÉS. FORNO COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 160 °C E MÁXIMA DE 280 °C. NÃO POSSUI TAMPA, RELÓGIO, TIMER, TERMOSTATO, TRAVA DE SEGURANÇA OU BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 81,4 × 100 × 77,7 CM (L × A × P). APRESENTAR MARCA.	UND	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
4	FOGÃO, INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO. SENDO: 3QD + 3QS. APRESENTAR MARCA.	UND	12	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00
5	MAQUINA DE SALGADOS AUTOMATICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 UM/H EM AÇO INOX ESTEIRA TRANSPORTADORA PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO BICOS REGULÁVEIS PARA DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS GARANTIA 12 MESES	UND	1	R$ 17.900,00	R$ 17.900,00
6	FRITADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL, DE DUAS CUBAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LT INOX TERMOSTATO ATÉ 200 ºC PROTETOR TÉRMICO, GAVETA COLETORA DE RESÍDUOS. GARANTIA 12 MESES.	UND	7	R$ 850,00	R$ 5.950,00
7	FORNO INDUSTRIAL A GAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10.910 KCAL/H, AÇO INOXIDÁVEL ISOLAMENTO TÉRMICO PORTA COM VIDRO DUPLO, TEMPERATURA DE 300ºC BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. GARANTIA 12 MESES	UND	2	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
8	FORNO REFRATÁRIO A GÁS, CAPACIDADE DE 230 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM INFRAVERMELHO E KIT GÁS: MODELO DE REFERÊNCIA PRPI-900KG G2 OU EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO, CONSUMO MÉDIO DE 0,2 KG/H POR QUEIMADOR, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, PORTA TIPO GUILHOTINA E SUPORTE PARA DOIS NÍVEIS DE ALTURA. ACOMPANHA UMA GRADE E KIT GÁS. APRESENTAR MARCA.	UND	2	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00

9	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE DE 65 LITROS, COM DUPLA RESISTÊNCIA: PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL E LATERAIS NA COR PRETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W PARA 127 V OU 2.000 W PARA 220 V, DUPLA RESISTÊNCIA COM SELETOR E CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 90 °C E 230 °C. APROPRIADO PARA AQUECER, ASSAR, TOSTAR, GRATINAR, GRELHAR E DESCONGELAR ALIMENTOS. POSSUI TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AVISO SONORO, ILUMINAÇÃO INTERNA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, GRELHA REGULÁVEL EM TRÊS NÍVEIS DE ALTURA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. APRESENTAR MARCA.	UND	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
10	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, 18 LT AÇO INOX COM 3 BATEDORES GLOBO, RAQUETE E GANCHO 3 VELOCIDADES TAMPA PROTETORA GARANTIA 12 MESES.	UND	5	R$ 12.900,00	R$ 64.500,00
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE DE 5 LITROS: MODELO DE REFERÊNCIA BP-05 RP OU EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 5 LITROS DE MASSA PRONTA, QUATRO VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 CV, CONSUMO APROXIMADO DE 0,19 KWH E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V. DIMENSÕES APROXIMADAS: 62 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 49 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 25 KG. APRESENTAR MARCA.	UND	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
12	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, 19 (DEZENOVE) LITROS DE CAPACIDADE, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTÊNCIA 1,5 CV, TENSÃO 127/220 VOLTS. APRESENTAR MARCA.	UND	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00
13	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, HÉLICE TRITURADORA EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS EM FORMA DE CAVALETE, CONSTRUÍDO EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E SAPATAS ANTIDERRAPANTE, POTÊNCIA 1 1/2 CV, DIMENSÕES 1190 MM (ALTURA) X 445 MM (LARGURA) X 520 MM (PROFUNDIDADE), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM, BIVOLT (110 E 220 VOLTS). APRESENTAR MARCA.	UND	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
14	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, 15 (QUINZE) LITROS DE CAPACIDADE, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, POTÊNCIA 1,5 CV, TENSÃO 127/220 VOLTS. APRESENTAR MARCA.	UND	12	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00

15	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600 W, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1.700 RPM, CONSUMO APROXIMADO DE 0,6 KWH E CUBA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110/127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SENDO BIVOLT. PESO APROXIMADO DE 9,6 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. APRESENTAR MARCA.	UND	5	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
TOTAL DO LOTE 03					**R$ 332.250,00**

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	TELEVISOR 32 POLEGADAS, LED HD, SMART TV, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 10WATTS RMS, CONEXÃO RJ 45, 2X HDMI, 1X USB, CONEXÃO WI-FI, 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL E GARANTIA DE 1 ANOS PELO FABRICANTE	UND	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
2	TELEVISOR 43 POLEGADAS, LED FULL HD, SMART TV GINGA, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 20WATTS RMS, CONEXÃO RJ 45, 3X HDMI, 02 USB, CONEXÃO WIRELESS. 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL E GARANTIA DE 1 ANOS PELO FABRICANTE	UND	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00
3	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED FULL HD, SMART TV GINGA, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 20WATTS RMS, CONEXÃO RJ 45, 3X HDMI, 02 USB, CONEXÃO WIRELESS. 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL E GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	UND	10	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
4	TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED FULL HD, SMART TV GINGA, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 20WATTS RMS, CONEXÃO RJ 45, 3X HDMI, 02 USB, CONEXÃO WIRELESS. 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL E GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	UND	10	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00
5	TELEVISOR 85 POLEGADAS, LED FULL HD, SMART TV GINGA, ÁUDIO COM POTÊNCIA DE 20WATTS RMS, CONEXÃO RJ 45, 3X HDMI, 02 USB, CONEXÃO WIRELESS. 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL E GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	UND	2	R$ 9.900,00	R$ 19.800,00
6	CAIXA ATIVA AMPLIFICADA POTÊNCIA: 550W RMS ALTO-FALANTE: WOOFER 12” POLEGADAS TWEETER: 7,5” POLEGADAS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ ENTRADA PARA MICROFONE TROCA DE PASTAS CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS AUTONOMIA DA BATERIA 4 HORAS, RÁDIO: FM CONEXÕES (ENTRADAS): BLUETOOHT / USB / AUX /SD / FM / P10 ALÇA DE TRANSPORTE E RODAS, BIVOLT GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	UND	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00

7	KIT CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL SEM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL + PEDESTAL ESTENSÍVEL 1X WOOFER DE 15" 1X DRIVER DE TITÂNIO, 200W RMS, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4" ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 CONTROLE DE VOLUME MASTER, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD, COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH, RECEPTOR DE FM LEITOR USB / SD CARD, CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
TOTAL DO LOTE 04					**R$ 145.800,00**

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000BTU/H TIPO INVERTER, COM SELO PROCEL CATEGORIA "A", BASEADA NA NOVA PORTARIA Nº 269 ISO 16.358 DO INMETRO, GÁS ECOLÓGICO R32, SERPENTINA DE COBRE, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA; GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 3 ANOS PARA OS DEMAIS COMPONENTES DA MÁQUINA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CERTIFICADO E NO RESPECTIVO MANUAL DO PRODUTO, CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND.	25	R$ 3.490,00	R$ 87.250,00
2	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000BTU/H TIPO INVERTER, COM SELO PROCEL CATEGORIA "A", BASEADA NA NOVA PORTARIA Nº 269 ISO 16.358 DO INMETRO, GÁS ECOLÓGICO R32, SERPENTINA DE COBRE, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA; GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 3 ANOS PARA OS DEMAIS COMPONENTES DA MÁQUINA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CERTIFICADO E NO RESPECTIVO MANUAL DO PRODUTO, CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. , VALIDANDO O PROCESSO DE GARANTIA.	UND.	35	R$ 3.490,00	R$ 122.150,00

3	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000BTU/H TIPO INVERTER, COM SELO PROCEL CATEGORIA "A", BASEADA NA NOVA PORTARIA Nº 269 ISO 16.358 DO INMETRO, GÁS ECOLÓGICO R32, SERPENTINA DE COBRE, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA; GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 3 ANOS PARA OS DEMAIS COMPONENTES DA MÁQUINA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CERTIFICADO E NO RESPECTIVO MANUAL DO PRODUTO, CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. À MARCA LICITADA, VALIDANDO O PROCESSO DE GARANTIA.	UND.	30	R$ 3.490,00	R$ 104.700,00
4	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000BTU/H TIPO INVERTER, COM SELO PROCEL CATEGORIA "A", BASEADA NA NOVA PORTARIA Nº 269 ISO 16.358 DO INMETRO, GÁS ECOLÓGICO R32, SERPENTINA DE COBRE, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA; GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 3 ANOS PARA OS DEMAIS COMPONENTES DA MÁQUINA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CERTIFICADO E NO RESPECTIVO MANUAL DO PRODUTO, CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. À MARCA LICITADA, VALIDANDO O PROCESSO DE GARANTIA.	UND.	10	R$ 4.690,00	R$ 46.900,00
5	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT, HI-WALL (PAREDE), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000BTU/H TIPO INVERTER, COM SELO PROCEL CATEGORIA "A", BASEADA NA NOVA PORTARIA Nº 269 ISO 16.358 DO INMETRO, GÁS ECOLÓGICO R32, SERPENTINA DE COBRE, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA; GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 3 ANOS PARA OS DEMAIS COMPONENTES DA MÁQUINA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CERTIFICADO E NO RESPECTIVO MANUAL DO PRODUTO, CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. À MARCA LICITADA, VALIDANDO O PROCESSO DE GARANTIA.	UND.	10	R$ 6.300,00	R$ 63.000,00

6	CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, SERPENTINA DE COBRE, GÁS ECOLÓGICO R-410A, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220V TRIFÁSICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 3 ANOS NOS DEMAIS COMPONENTES CONFORME CERTIFICADO E MANUAL DO PRODUTO, CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, APRESENTAR MARCA LICITADA VALIDANDO O PROCESSO DE GARANTIA.	UND.	15	R$ 8.300,00	R$ 124.500,00
7	AR-CONDICIONADO CASSETE (K7) INVERTER 60.000 BTUS, QUENTE-FRIO- CATEGORIA K7 , GÁS REFRIGERANTE R410-A, TIPO DE CICLO QUENTE / FRIO, DESUMIDIFICAÇÃO SIM, TECNOLOGIA INVERTER SIM, FUNÇÃO SLEEP SIM BOTÃO TURBO SIM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 47 INTERNA - 55 EXTERNA DB AUTO DIAGNÓSTICO SIM RESFRIAMENTO RÁPIDO JET MODE, AVISO LIMPA FILTRO SIM AQUECIMENTO SIM, FUNÇÃO SWING (OSCILAR) SIM REFRIGERAÇÃO SIM, FUNÇÃO VENTILAÇÃO SIM, AUTO REINÍCIO SIM, CONECTIVIDADE WI-FI, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DE ACORDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CERTIFICADO E NO RESPECTIVO MANUAL DO PRODUTO	UND	10	R$ 13.500,00	R$ 135.000,00
8	CORTINA DE AR 90CM COM VAZÃO DE PELO MENOS 1520M3/H E 175W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VENTILADOR CENTRÍFUGO DE 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V E CONTROLE REMOTO INCLUSO. - GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	UND	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
9	CORTINA DE AR 120CM COM VAZÃO DE PELO MENOS 2134M3/H E 225W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VENTILADOR CENTRÍFUGO DE 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V E CONTROLE REMOTO INCLUSO. GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	UND	6	R$ 890,00	R$ 5.340,00
10	CORTINA DE AR 150CM COM VAZÃO DE PELO MENOS 2786M3/H E 330W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, VENTILADOR CENTRÍFUGO DE 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V E CONTROLE REMOTO INCLUSO. - GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	UND	62	R$ 990,00	R$ 61.380,00
11	CLIMATIZADOR COM RESERVATÓRIO DE 18 LITROS E 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 95W, FLUXO DE AR DE 3000M3/H E CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE ATÉ 20M2, SWING AUTOMÁTICO, RODAS DE TRANSPORTE, VOLTAGEM 220V E GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	UND	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00

12	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL 80 L 250W 6.000 M³/H - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: POTÊNCIA ELÉTRICA (W) 250 W FREQUÊNCIA (HZ) 60 HZ VAZÃO (M³/H) 6.000 M³/H RUIDO (DB) 42 DB MODO FUNCIONAMENTO FRIO (SISTEMA EVAPORATIVO) CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO (L) 80 L ESTRUTURA / MATERIAL PLÁSTICO PP ESCALA DE VELOCIDADES 3 (MÍNIMA_MEDIA _MÁXIMA) MODO ACIONAMENTO BOTÃO CONTROLE REMOTO NÃO BOMBA DE ÁGUA SIM DIRECIONADOR DE AR VERTICAL SIM, AUTOMÁTICO DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL SIM, MANUAL ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIM, AUTOMÁTICO E MANUAL INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO SIM RODÍZIOS / PORTÁTIL SIM PUXADORES SIM	UND	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
13	CLIMATIZADOR DE AR CASSINO 80 LITROS PEDESTAL CINZA - 220V - CAPACIDADE LIQUIDA LITROS 80 LITROS; VAZÃO DE AR (M³/H) 2.760M³/H; CLIMATIZA ATÉ 50M²; VOLTAGEM 220V; POTÊNCIA (WATTS) 160W; NÍVEL DE RUÍDO DO APARELHO 66DB(A); TIPO PEDESTAL	UND	4	R$ 4.800,00	R$ 19.200,00
TOTAL DO LOTE 05					**R$ 798.720,00**

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V.UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	ADAPTADOR DE MONTAGEM EF-EOS R LENTE EF/EF-S EM CÂMERAS EOS QUE FIXE QUALQUER LENTE EF OU EF-S À CÂMERA MIRRORLESS EOS R.	UN	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
2	ADAPTADOR HUB USB-C 7 EM 1 COM SAÍDA HDMI 4K A 60HZ, 7 PORTAS, USB 3.0,LEITOR DE CARTÃO SD, CARREGAMENTO RÁPIDO MULTIPORTAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO C - PREMIUM	UN	3	R$ 90,00	R$ 270,00
3	BASTÃO DE LUZ DE LED COM 100W DE POTÊNCIA RGB	UN	1	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
4	CÂMERA DE AÇÃO PARA STREAMING PROFISSIONAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM SENSOR DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE GESTOS À PROVA D'ÁGUA, EFEITO BASTÃO DE SELFIE INVISÍVEL, 8K, 72MPX, 360º	UN	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
5	CARREGADOR SEM FIO 10000MAH 20W POWER BANK	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00
6	CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC128 GB, EXTREME PRO V30 200 MBS	UN	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
7	DISCO REBATEDOR E DIFUSOR OVAL 5 EM 1 DE 90X120CM	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00
8	CONTROLE REMOTO PARA DRONE FPV COM TEMPO DE OPERAÇÃO DE APROX 10 HORAS	UN	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
9	DRONE ATÉ 45 MIN. DE VOO, TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATÉ 20KM SENSOR CMOS 1" INTEGRADO DE 50MP, DETECTAÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL COM LIDAR, 4K/60 FPS HDR COM AS DUAS CÂMERAS,	UN	1	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00
10	DRONE FPV, COM ARMAZENAMENTO INTERNO DE 46 GB, TEMPO MÁXIMO DE VOO DE 23 MINUTOS,	UN	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

	4K, FLY MORE COMBO 3 BATERIAS, COR CINZA-ESCURO				
11	FLASH COMPATÍVEL COM CÂMERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUEM: - NÚMERO GUIA: 60 M EM ISO 100 - COBERTURA: FULL-FRAME, DE 20 A 200 MM - CABEÇA DE ZOOM AUTOMÁTICO - BOUNCE HEAD: DE -7 A +120° - CABEÇA GIRATÓRIA: 330° - DURAÇÃO DO FLASH: DE 1/300 A 1/20000 SEGUNDO - TEMPO DE RECICLAGEM: DE APROXIMADAMENTE 0,1 A 2,6 SEGUNDOS - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO: CANON E-TTL / E-TTL II, MANUAL - MODOS FLASH: SINCRONIZAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE, SINCRONIZAÇÃO DE SEGUNDA CORTINA - FAIXA DE POTÊNCIA: DE 1/1 A 1/128 - COMPENSAÇÃO FLASH: DE -3 A +3 EV (PASSOS DE 1/3 EV) - OPERAÇÃO SEM FIO: RÁDIO (TTL / MANUAL) ATÉ 100 M, PULSO ÓPTICO (TTL / MANUAL) ATÉ 15 M - CANAIS SEM FIO: 32 - GRUPOS SEM FIO: 5 - FONTE DE ENERGIA INTERNA: 4 X AA (ALCALINO, NIMH) - COMPATIBILIDADE COM POWER PACK EXTERNO	UN	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
12	FONE DE OUVIDO P1 TUBO ACUSTICO RÁDIO WALK TALK - FONE DE OUVIDO DE SILICONE COM TUBO ACÚSTICO E CONECTOR P1	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
13	GIMBAL ESTABILIZADOR COMPATIBILIDADE, CONTROLE DA CÂMERA EM MODELOS COMPATÍVEIS MONTAGEM DA CÂMERA: 1/4"-20 MACHO CONECTIVIDADE SISTEMA WIRELESS: 2.4GHZ (2.4 - 2.484) WIRELESS: BLUETOOTH 5.0 ENTRADA E SAÍDAS: 3X SAÍDA USB-C (CONTROLE) / 1X USB-C (ALIMENTAÇÃO), APLICATIVO MOVEL: RONIN APP (ANDROID E IOS), BATERIA TIPO: INTERNA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE: 3000MAH / 21WH, DURAÇÃO DA BATERIA: 12 HORAS, TEMPO DE CARREGAMENTO: 2.5HORAS, QUÍMICA DA BATERIA: POLÍMERO DE ÍONS DE LÍTIO (LIPO) VOLTAGEM: 7.2V, DISPLAY: OLED TOUCHSCREEN FIXO, MONTAGEM: ROSCA 1/4" | 2X TRILHO NATO RECURSOS INTELIGENTES, MOTIONLAPSE, RASTREAMENTO, PANORÂMICA	UN	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
14	KIT 3X BAT LPE6 LP-E6 COMPATÍVEL COM R5 R6 R7 MARK LII 60D 7D 6D E. TIPO: LI-ION VOLTAGEM: 7.4V NÚMERO DO MODELO: LP-E6 RECARREGÁVEL POSSUI MICROCHIP INTEGRADO QUE PREVINE A SOBRECARGA E ALONGA A VIDA DA BATERIA	UN	1	R$ 600,00	R$ 600,00
15	LENTE RF 24-105MM F/4L IS USM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXPANDIR TODOS GERAL TIPO LENTE ZOOM GRANDE ANGULAR PADRÃO TELE OBJETIVA SÉRIE L IS | USM DISTÂNCIA FOCAL 24-105MM DISTÂNCIA FOCAL REAL (FULL FRAME) 24-105MM ÂNGULO DE VISÃO (H, V E DIAGONAL) 74° – 19°20', 53° – 13°, 84° – 23°20' ABERTURA MÁXIMA F4 ABERTURA MÍNIMA F22 QTD. DE LÂMINAS DO DIAFRAGMA 9 DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM (M) 45CM DIÂMETRO DA LENTE PARA FILTRO Ø 77MM PARA-SOL COMPATÍVEL EW-83	UN	1	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00
16	MICROFONE DE LAPELA COMBO COM CABO USB-A PARA USB-C, CABO TRS PARA TRS DE 3,5 MM, 4 X	UN	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

	CLIPE MAGNÉTICO, 2 X CLIPE TRASEIRO, RECEPTOR DE MONTAGEM DE CÂMERA SEM FIO, - DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1000', SOM HI-FI DE 48 KHZ E 24 BITS, CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL, INDICADORES LED, BATERIAS INTEGRADAS				
17	MICROFONE S/FIO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - FAIXA UHF OPCIONAL - TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL - TECNOLOGIA DE PILOTO BÍTICO DIGITAL 16, NENHUMA DISTURBÂNCIA CROSSTALK - MODO DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: 48KHZ. - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ. - TRANSMISSOR COM VISUALIZAÇÃO DO LCD DISPLAY FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA SPECTRUM DISPLAY. - GRUPO PRESET: 15 GRUPO 6 FREQUÊNCIAS EM CADA - BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA: (CARREGA DIRETAMENTE NO MICROFONE) - DURAÇÃO MEDIA DA BATERIA : 8 HORAS	UN	4	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
18	MOCHILA RESISTENTE AGUA P/ EQUIPAMENTOS DSLR ESPECIFICAÇÕES: COMPORTA 2 CÂMERAS DSLR + 4 LENTES + TRIPÉ + LAPTOP DE 15,6" E OUTROS ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS MATERIAL: NYLON IMPERMEÁVEL DIMENSÕES EXTERNAS (C X L X A): 26 X 14 X 43 CM PESO: 950G	UN	2	R$ 420,00	R$ 840,00
19	MONITOR DE CAMPO TELA IPS FULL HD 1920X1080, PARA CÂMERAS COR: PRETO TAMANHO DA TELA: 6" IPS RESOLUÇÃO: 1920X1080 PIXELS RELAÇÃO DA TELA: 16:9 BRILHO: 450CD/M² CONTRASTE: 1000:1 LUZ TRASEIRA: LED ENTRADAS E SAÍDAS: 1 ENTRADA HDMI E 1 SAÍDA HDMI 1 SAÍDA DC 8V (DIÂMETRO EXTERNO 5.5MM, DIÂMETRO INTERNO 2.1MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA DSLR OU CÂMERA MIRRORLESS) ÁUDIO: SAÍDA FONE DE OUVIDO 3.5MM	UN	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
20	TOP HANDLE WITH LOCATING HOLES FOR ARRI FOR CAMERA CAGE, ERGONOMIC DESIGN, WITH ANTI-OFF DESIGNED COLD SHOE ADAPTER - 2165C	UN	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
21	SSD PORTÁTIL DE 1 TB, USB - ATÉ 800 MB/S, USB-C, USB 3.2 GERAÇÃO 2, FIRMWARE ATUALIZADO - UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO EXTERNA	UN	3	R$ 1.340,00	R$ 4.020,00
22	TRIPÉ PROFISSIONAL CABEÇA HIDRÁULICA CÂMERA BAG 180CM PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALTURA MÁXIMA DE 1,80M, AJUSTÁVEL EM 3 ETAPAS COM TRAVAS SEGURAS CABEÇA MÓVEL HIDRÁULICA PARA MOVIMENTOS FLUIDOS E MÚLTIPLOS ÂNGULOS SUPORTE ROBUSTO PARA EQUIPAMENTOS DE ATÉ 3KG	UN	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
23	WALK TALK RADIO COMUNICADOR QUANTIDADE DE CANAIS: 16 COM BLUETOOTH: NÃO COM WI-FI: NÃO COM LANTERNA: SIM FUNÇÕES MÃOS LIVRES: VOX TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA LI-ION ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: ANTENA,BATERIA RECARREGÁVEL,CARREGADOR DE BATERIA,CLIPE DE CINTO,MANUAL TIPOS DE TECNOLOGIA: ANALÓGICA CAPACIDADE DA BATERIA: 1500 MAH DURAÇÃO	UN	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00

	DA BATERIA: 8 H (1 ANO DE GARANTIA)				
24	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL - SENSOR FULL-FRAME DE 32,5 DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 40 FPS AUTOFOCO AVANÇADO DUAL PIXEL AF II COM RECONHECIMENTO INTELIGENTE VÍDEO 7K RAW LIGHT E 4K DE ALTA QUALIDADE ESTABILIZAÇÃO INTERNA DE ATÉ 8,5 STOPS TELA ARTICULADA PERFEITA PARA VÍDEO E CONTEÚDO DOIS SLOTS DE CARTÃO: CFEXPRESS + SD UHS-II CORPO ROBUSTO, RÁPIDO E CONFIÁVEL PARA TRABALHO PROFISSIONAL	UN	1	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00
25	LENTE RF 24-105MM F/4L IS USM MIRRORLESS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ABERTURA MÁXIMA: F/4 ABERTURA MÍNIMA: F/22 MONTAGEM DE LENTE: CANON RF COMPATIBILIDADE DE FORMATO: FULL-FRAME DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 45 CM DIÂMETRO DE ROSCA DO FILTRO: 77 MM PESO APROXIMADO: 700 G	UN	1	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00
26	CÂMERA DIGITAL, PRETO ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DE PRODUTO: COMPACTO - ZOOM ÓPTICO: 3 X - TAMANHO DA TELA: 3 POLEGADAS LCD - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM - GRAVAÇÃO DE REGISTRO PARA QUALIDADE DE IMAGEM - CINEMATOGRÁFICA SUAVE AO CLASSIFICAR A COR - DISTÂNCIA FOCAL 10 - 70 CENTÍMETROS - ABERTURA DE DIAFRAGMA 3,5 MILLIMETERS - TECNOLOGIA DE CONEXÃO WI-FI, USB, HDMI, NFC - ENTRADAS PARA MEMÓRIA: 1 - ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA: CFEXPRESS TYPE A, SDXC, SDHC - BATERIA: ÍON-LÍTIO - RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 2160P, 1080P - MATERIAL: LIGA DE MAGNÉSIO - DIMENSÕES DO PRODUTO ?12,98 X 7,77 X 8,46 CM - PESO DO PRODUTO ?1,05KG	UN	1	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00
27	LENTE TAMRON 17-70MM F/2.8 DI III-A VC RXD - A LENTE TAMRON 17-70MM F/2.8 DI III-A VC RXD ESCOLHA IDEAL PARA FOTÓGRAFOS E VIDEOMAKERS QUE BUSCAM VERSATILIDADE E QUALIDADE EM SUAS IMAGENS. COM UMA ABERTURA MÁXIMA DE F/2.8, PERMITE CAPTURAR FOTOS COM EXCELENTE DESEMPENHO EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE, ALÉM DE PROPORCIONAR UM BELO DESFOQUE DE FUNDO. COM UMA DISTÂNCIA FOCAL QUE VARIA DE 17MM A 70MM, ESTA LENTE ZOOM É PERFEITA PARA UMA AMPLA GAMA DE APLICAÇÕES, DESDE PAISAGENS ATÉ RETRATOS. O ÂNGULO DE VISÃO DE 79° GARANTE QUE VOCÊ CAPTURE CADA DETALHE, ENQUANTO O ESTABILIZADOR DE IMAGEM INTEGRADO AJUDA A MINIMIZAR TREMORES, RESULTANDO EM IMAGENS NÍTIDAS E ESTÁVEIS. O SISTEMA DE AUTOFOCO RÁPIDO E PRECISO, COMBINADO COM A OPÇÃO DE FOCO MANUAL, OFERECE FLEXIBILIDADE PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES CRIATIVAS. COM UM DESIGN LEVE DE APENAS 0.525 KG E UM DIÂMETRO DE FILTRO DE 67 MM, É FÁCIL DE TRANSPORTAR E USAR EM DIVERSAS SITUAÇÕES. INCLUI ACESSÓRIOS COMO PARA-SOL E TAMPAS,	UN	1	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

	GARANTINDO QUE SUA LENTE ESTEJA SEMPRE PROTEGIDA. COM 9 LÂMINAS DE DIAFRAGMA, VOCÊ PODE ESPERAR UM BOKEH SUAVE E AGRADÁVEL, IDEAL PARA DESTACAR SEUS ASSUNTOS. A LENTE TAMRON 17-70MM É UMA ADIÇÃO VALIOSA AO SEU EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO, PROPORCIONANDO QUALIDADE E DESEMPENHO EXCEPCIONAIS.				
28	LENTE EF 70-200MM F/2.8L IS III USM BR - LENTE EF-MOUNT/FORMATO FULL-FRAMEFAIXA DE ABERTURA: F/2.8 A F/32UM ELEMENTO DE FLUORITA E CINCO ELEMENTOS UD REVESTIMENTO DE ESFERA DE AR SISTEMA AF DE MOTOR ULTRASSÔNICO TIPO ANEL ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM FOCO INTERNO, LIMITADOR DE FAIXA DE FOCO DESIGN À PROVA DE INTEMPÉRIES, REVESTIMENTO DE FLÚOR COLAR DE TRIPÉ DESTACÁVEL E GIRATÓRIO DIAFRAGMA ARREDONDADO DE 8 LÂMINAS	UN	1	R$ 21.400,00	R$ 21.400,00
29	SISTEMA MICROFONE DUPLO WIRELESS PARA CÂMERAS, FILMADORAS E SMARTPHONES (2.4GHZ) INFORMAÇÕES TÉCNICAS: • TECNOLOGIA SEM FIO: HÍBRIDO ANALÓGICO/DIGITAL 2,4 GHZ • TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 2X CLIP-ON COM MICROFONE • DIVERSIDADE: NÃO DIVERSIDADE • FAIXA OPERACIONAL MÁXIMA: 820,2' / 250 M (LINHA DE VISÃO), 196,9' / 60 M (COM OBSTRUÇÃO) • TIPO DE RECEPTOR: MONTAGEM DE CÂMERA • TIPO DE MICROFONE: INTEGRADO (TRANSMISSOR) • PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL • POTÊNCIA DE SAÍDA RF: NÃO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE • CANAIS: 2 • FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ • ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA	UN	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
30	FLASH GODOX V1PRO PARA COM BATERIA TTL/HSS V1PRO-C DESCRIÇÃO DO PRODUTO SAÍDA: 76WS CONTROLE AUTOMÁTICO DE ZOOM, FAIXA DE ZOOM: 28-105 MM SISTEMA DE RÁDIO SEM FIO X DE 2,4 GHZ LÂMPADA DE MODELAGEM LED EMBUTIDA INCLINA -7 A 120°, GIRA 330° CABEÇA REDONDA, MODIFICADORES MAGNÉTICOS OPCIONAIS TEMPO DE RECICLAGEM DE 1,5 SEGUNDOS, SUPORTE HSS INCLUI SUB-FLASH DESTACÁVEL INCLUI BATERIA, CABO USB-C	UN	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
31	ACIONADOR DE FLASH SEM FIO- MODOS DE FLASH: TTL E MANUAL. ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 100M. 32 CANAIS DISPONÍVEIS. FUNCIONA COM PILHAS AA.	UN	1	R$ 750,00	R$ 750,00
32	DRONE KIT 4K COM CONTROLE - DUPLA CÂMERA, LONGO ALCANCE E MÁXIMA AUTONOMIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K 3840 X 2880 PIXELS - SENSOR DA CÂMERA PRINCIPAL: CMOS DE 1" 50MP - SENSOR DA CÂMERA TELE MÉDIA: CMOS 1/1.3" 48MP - DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 32 KM - VELOCIDADE MÁXIMA: 21 M/S - ALTITUDE MÁXIMA DE VOO: 6000 METROS - DURAÇÃO MÁXIMA DE VOO: ATÉ 45 MINUTOS - BA-	UN	1	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00

	TERIA: 4276 MAH - CONECTIVIDADE WIRELESS: WI-FI - BLUETOOTH 5.2 - ARMAZENAMENTO INTERNO: 42GB INTEGRADOS - SISTEMAS DE SEGURANÇA: LIDAR FRONTAL - SENSOR INFRAVERMELHO TOF - SENSORES VISUAIS OMNIDIRECIONAIS				
33	DRONE KIT (3 BATERIAS) ARMAZENAMENTO INTERNO: 46 GBN VELOCIDADE MÁXIMA HORIZONTAL: 60,4 MPH / 27 M/SN TEMPO MÁXIMO DE VOO: 23 MINUTOS (?MEDIDO AO VOAR PARA FRENTE A UMA VELOCIDADE DE 21,6 KM/H EM UM AMBIENTE SEM VENTO AO NÍVEL DO MAR, COM PARÂMETROS DE CÂMERA DEFINIDOS PARA 1080P/30FPS, MODO DE VÍDEO DESLIGADO E DE 100% DE NÍVEL DE BATERIA ATÉ 0%. OS DADOS SÃO APENAS PARA REFERÊNCIA. PRESTE SEMPRE ATENÇÃO AOS LEMBRETES NAS TELAS DOS ÓCULOS DURANTE O VOO.)N NÚMERO DE CÂMERAS: 1N SISTEMA DE CÂMERA: AMPLA - SENSOR CMOS DE 12 MP, 1/1,3" COM LENTE F/2.8 EQUIVALENTE A 12MM (FOV DE 155°)N RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: ATÉ UHD 4K A 60 FPS / DCI 2K A 120 FPSN DISTÂNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 8,1 MILHAS / 13,0 KMN COMPATÍVEL COM APLICATIVO MÓVEL: SIM - ANDROID E IOSN	UN	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
34	BASTÃO DE LED RGB PROFISSIONAL CONTROLE TUBO LED ESTRUTURA PRETO LUZ PRETO - COM UMA POTÊNCIA DE 25 W VOCÊ PODERÁ MELHORAR A QUALIDADE DA IMAGEM E OBTER A ILUMINAÇÃO IDEAL PARA QUALQUER FOTO. AJUSTE A POTÊNCIA DA ILUMINAÇÃO AGORA É POSSÍVEL AJUSTAR A POTÊNCIA DA ILUMINAÇÃO DE SUA SOKANI X25. COM SEU DIMMER VOCÊ SERÁ CAPAZ DE APROVEITAR AO MÁXIMO OS NÍVEIS DE ENERGIA PARA DIMINUIR OU AUMENTAR A LUZ EMITIDA PELO SEU BASTÃO DE LUZ.	UN	1	R$ 990,00	R$ 990,00
35	CARTÃO MEMÓRIA SD XC 256GB 300MB/S UHS-II V90 CAPACIDADE DE 256 GB UHS-II / V90 / U3 / CLASSE 10 VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 300 MB/S VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 260 MB/S VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 90 MB/S GRAVA VÍDEO FULL HD, 3D E 4K À PROVA DE ÁGUA, CHOQUE, VIBRAÇÃO E RAIOS-X PODE SUPORTAR TEMPERATURAS EXTREMAS INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO INTEGRADO	UN	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
36	TRIPÉ 25PC COM CABEÇA HIDRÁULICA INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA MÁXIMA: 156,5 CM ALTURA MINIMA: 75 CM COMPRIMENTO FECHADO: 79 CM FAIXA PAN: 360 FAIXA TILT: -80°/ +90° FRONTAL PESO: 3,41 KG LIMITE DE PESO: 6,8 KG NIVEL BOLHA: SIM	UN	1	R$ 320,00	R$ 320,00
37	ESTABILIZADOR COR PRETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 3KG NÚMERO DE EIXO: 3 (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GUINADA) FAIXA DE ROTAÇÃO MECÂNICA: GUINADA (PAN): 360 INCLINAÇÃO (INCLINAÇÃO): -112 A 214 ROLAGEM: -95 A 240 ENTRADAS E SAÍDAS: 3X USB-C (CONTROLE/VÍDEO) 1X USB-C (ALIMENTAÇÃO) FREQUÊNCIA	UN	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00

	SEM FIO: 2,4GHZ PROTOCOLO SEM FIO: BLUETOOTH 5.0 COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS MÓVEIS: SIM NOME DO APLICATIVO PARA ANDROID E IOS: APLICATIVO RONIN				
38	CÂMERA KIT ALPHA 7C + LENTE SEL2860 ILCE-7CL COMPACTA AVANÇADA COR PRATA, OBTURADOR VELOCIDADE MÁXIMA DE: 1/4000; DISPLAY DE 3; MODO DE AUTO-FOCO; LENTE INCLUÍDA: SONY FE 28-60MM F/4-5.6; ZOOM DIGITAL DE 8X; CONECTA-SE POR: WI-FI, SUPORTE PARA AS BANDAS DE 2,4 E 5,0 GHZ; CONECTIVIDADE BLUETOOTH; FLASH INTEGRADO; VISOR ELETRÔNICO OLED XGA DE 0,39; LCD TRASEIRO TRASEIRO DE 3.0 "E 921.6K PONTOS; CHASSI DE LIGA DE MAGNÉSIO; SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD; UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-C ; PORTAS DE MICROFONE E FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM;	UN	1	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
39	APARELHO DE TELEFONE FIXO SEM FIO/ COM ID DE CHAMADA/ SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, COM AS ESPECIFICAÇÕES: MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; MODO: TOM E PULSO; ESPERA MUSICAL; MÍNIMO DE 3 TIPOS DE VOLUMES E 3 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA; TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH; COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UN	13	R$ 250,00	R$ 3.250,00
40	GPS PORTÁTIL, 8 GIGAS DE MEMÓRIA RAM, 16 GIGAS DE MEMÓRIA INTERNA, SISTEMA MANUAL/PORTÁTIL, SLOTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, BATERIA AA, COM BLUETOOTH, COM WI-FI, ATUALIZAÇÃO DE MAPAS, CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS, MAPAS PRÉ-CARREGADOS, INCLUI RECURSOS HIDROGRÁFICOS DETALHADOS, REGISTRO DA TRILHA DE NAVEGAÇÃO 10.000 PONTOS, 200 TRILHAS SALVAS, ROTA DE NAVEGAÇÃO 200, 250 PONTOS POR ROTA, ROTEAMENTO AUTOMÁTICO DE 50 PONTOS CAPACIDADE DE ADICIONAR PONTOS DE INTERESSE, SELEÇÃO DE ROTA, COM OU SEM TELA TOUCH	UN	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
41	SMARTPHONE COM TELA MÍNIMA DE 6,5”, TECNOLOGIA IPS OU AMOLED, RESOLUÇÃO HD+ OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0 GHZ OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB EXPANSÍVEL POR CARTÃO MICROSD, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR, DUAL CHIP, CONECTIVIDADE 4G, WI-FI E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA COM NO MÍNIMO 8 MP E 48 MP RESPECTIVAMENTE, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE (MÍNIMO 5000 MAH), ENTRADA USB TIPO C, FONE E CARREGADOR BIVOLT INCLUSOS, PRODUTO NOVO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00
42	SMARTPHONE COM TELA DE 6,7”, TECNOLOGIA IPS OU AMOLED, RESOLUÇÃO HD+ OU SUPERIOR,	UN	5	R$ 1.480,00	R$ 7.400,00

	PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0 GHZ OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 256 GB EXPANSÍVEL POR CARTÃO MICROSD, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR, DUAL CHIP, CONECTIVIDADE 4G, WI-FI E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA COM NO MÍNIMO 8 MP E 50 MP RESPECTIVAMENTE, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE (MÍNIMO 5000 MAH), ENTRADA USB TIPO C, FONE E CARREGADOR BIVOLT INCLUSOS, PRODUTO NOVO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
43	KIT CAIXA DE SOM ATIVA USB + PASSIVA 500W RMS DISCRIÇÃO DO PRODUTO: POSSUI ENTRADAS BLUETOTH/USB/FM/SD E CONTROLE REMOTO1 FALANTE DE 12" E CORNETA 2 CANAIS DE ENTRADA (STP/P10/XLR BALANCEADA)1 CANAL DE SAÍDA ESCRAVA 8 OHMS (250 WATTS) SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 MV/MIC - 50 MV IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200~600 OHMS POTÊNCIA MÁXIMA: 250W 4 OHMS TRANSDUTOR: ALTO-FALANTE: 12"/1 DRIVER/ DIVISOR 4KHZ/12BB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (10DB) 60 HZ A 18KHZ ALÇA E SUPORTE PARA PEDESTAL DIMENSÕES EM CM: (ALTURA 56 CM X LARGURA 40 CM X PROFUNDIDADE 40 CM). APRESENTAR MARCA.	UND	8	R$ 4.200,00	R$ 33.600,00
TOTAL DO LOTE 06					**R$ 284.080,00**

1.3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 2.463.400,00 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e Três mil e quatrocentos reais)**, conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e mapa comparativo constantes do processo administrativo.

A estimativa considera os quantitativos e as especificações técnicas dos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, abrangendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, descarga, garantia, instalação, quando prevista, e demais despesas incidentes.

Os valores estimados constituem referência para a realização do procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA possui a responsabilidade de assegurar condições materiais, estruturais e operacionais adequadas ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos demais espaços vinculados à Rede Municipal de Ensino. Nesse contexto, a disponibilidade de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos constitui elemento importante para

a execução das atividades pedagógicas, administrativas, alimentares e de apoio, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

A prestação dos serviços educacionais exige que os diferentes ambientes estejam devidamente equipados, considerando as particularidades das atividades desenvolvidas em cada unidade. Cozinhas e refeitórios escolares, salas de aula, espaços administrativos, ambientes de atendimento, áreas de convivência e demais dependências necessitam de equipamentos com características, capacidades e funcionalidades compatíveis com suas respectivas finalidades.

O diagnóstico da necessidade evidencia a importância de renovar, complementar e adequar os equipamentos disponíveis na Rede Municipal de Ensino, considerando o desgaste decorrente da utilização contínua, a necessidade de substituição de aparelhos que eventualmente apresentem condições inadequadas de funcionamento e a demanda por aparelhamento de ambientes que necessitem de recursos materiais adicionais.

A insuficiência ou inadequação desses equipamentos pode comprometer a execução regular das atividades institucionais, ocasionando dificuldades operacionais, redução da eficiência dos serviços, necessidade de compartilhamento inadequado de aparelhos entre setores e utilização de soluções provisórias que não atendam satisfatoriamente às necessidades da Administração.

No âmbito da alimentação escolar, destaca-se a necessidade de equipamentos destinados ao preparo, processamento, conservação e armazenamento de alimentos, incluindo fogões, fornos, refrigeradores, freezers, liquidificadores, batedeiras e outros aparelhos de apoio às rotinas das cozinhas escolares. A disponibilidade desses bens, em condições adequadas de funcionamento, contribui para a organização das atividades, a conservação dos gêneros alimentícios e a regularidade da oferta de refeições aos estudantes.

A necessidade também alcança os equipamentos destinados ao fornecimento e à conservação de água potável, como bebedouros, purificadores e aparelhos correlatos. Esses equipamentos são relevantes para assegurar condições apropriadas de acesso à água nos ambientes escolares, devendo apresentar capacidade e características compatíveis com a quantidade de usuários e com as condições de funcionamento das respectivas unidades.

Os equipamentos de pesagem e medição igualmente integram as necessidades administrativas e operacionais da Rede Municipal de Ensino. Balanças e aparelhos específicos poderão ser utilizados em atividades relacionadas ao controle de gêneros alimentícios, à organização de rotinas de alimentação e a outras demandas institucionais, exigindo precisão, capacidade e funcionalidades adequadas às finalidades pretendidas.

Outro aspecto relevante corresponde às condições de ventilação e climatização dos ambientes educacionais e administrativos. A disponibilidade de ventiladores, condicionadores de ar e climatizadores, conforme as características dos espaços e as necessidades identificadas, contribui para proporcionar condições ambientais mais adequadas ao desenvolvimento das atividades escolares e ao trabalho dos profissionais da educação.

Os recursos audiovisuais também possuem importância para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Televisores, equipamentos de sonorização e aparelhos correlatos podem apoiar atividades pedagógicas, apresentações, reuniões, eventos institucionais e ações de formação, ampliando as possibilidades de utilização dos espaços e dos recursos disponíveis.

Da mesma forma, equipamentos de fotografia, filmagem e acessórios tecnológicos podem atender às necessidades de produção, registro e organização de conteúdos institucionais e pedagógicos, documentação de atividades educacionais, elaboração de materiais audiovisuais e suporte às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

A diversidade dos equipamentos pretendidos decorre, portanto, da multiplicidade de atividades desempenhadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Cada categoria apresenta características próprias de utilização, capacidade, desempenho, alimentação elétrica, dimensões e funcionalidades, tornando necessária a definição individualizada dos requisitos técnicos, de modo a assegurar a compatibilidade dos bens com suas finalidades.

Também deve ser considerada a necessidade de segurança e confiabilidade dos equipamentos. Aparelhos elétricos e eletrônicos utilizados em ambientes escolares devem apresentar condições adequadas de funcionamento, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à segurança elétrica, à eficiência energética e à utilização apropriada por servidores e demais usuários.

A avaliação dos equipamentos atualmente disponíveis constitui etapa relevante para o dimensionamento da contratação. Deverão ser considerados os bens em condições regulares de funcionamento, aqueles passíveis de manutenção economicamente viável e os que necessitem de substituição, bem como as demandas de complementação dos ambientes, evitando-se aquisições desnecessárias ou superiores às necessidades efetivamente identificadas.

A distribuição dos equipamentos entre as unidades escolares também deverá observar as particularidades de cada ambiente, considerando a quantidade de usuários, a estrutura física disponível, a existência de instalações elétricas e hidráulicas compatíveis, a finalidade de utilização e as condições necessárias ao adequado funcionamento dos aparelhos.

A permanência das limitações materiais identificadas poderá comprometer a eficiência das rotinas escolares e administrativas, especialmente nas atividades de alimentação, conservação de produtos, climatização, apoio pedagógico e utilização de recursos tecnológicos. Além disso, a manutenção de equipamentos inadequados ou com funcionamento comprometido pode ocasionar interrupções de atividades, custos recorrentes de reparação e dificuldades na organização dos serviços.

Sob a perspectiva da economicidade, a necessidade deverá ser atendida mediante planejamento que considere a durabilidade, a eficiência energética, a garantia, a disponibilidade de assistência técnica e os custos associados à utilização dos equipamentos, buscando reduzir despesas futuras e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o diagnóstico caracteriza a necessidade administrativa de **renovar, complementar e adequar a estrutura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos utilizados pelo Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA**, visando proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades escolares, ampliar a eficiência das atividades institucionais e assegurar recursos materiais compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados, suficientes e funcionais para atender às diferentes atividades educacionais e administrativas, considerando a diversidade dos ambientes, as condições dos bens existentes e as exigências operacionais dos serviços prestados.

A definição dos equipamentos e respectivos quantitativos deverá permanecer vinculada às necessidades efetivamente identificadas, observando-se as informações do Estudo Técnico Preliminar, o levantamento patrimonial, os requisitos técnicos e os demais elementos de planejamento, de modo a assegurar que a contratação corresponda ao interesse público e proporcione resultados efetivos para o Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

2. BASE LEGAL:

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.1. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da contratação possui características de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, abrangendo eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado dos equipamentos, conforme as necessidades das unidades escolares e dos demais setores beneficiários, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento da Administração.

Os quantitativos estabelecidos correspondem às necessidades estimadas para os diferentes ambientes da Rede Municipal de Ensino, contemplando equipamentos destinados ao preparo e à conservação de alimentos, fornecimento de água potável, pesagem e medição, ventilação e climatização, recursos audiovisuais, sonorização, fotografia, filmagem e demais atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, evitando a formação desnecessária de estoques e o comprometimento antecipado de recursos públicos.

O sistema também favorece a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização das condições de fornecimento e o atendimento progressivo das unidades escolares, especialmente diante da diversidade dos equipamentos e da possibilidade de surgimento de demandas em momentos distintos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do SRP será operacionalizada **mediante procedimento licitatório próprio**, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, preservando-se a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do **Acórdão nº 2.197/2015 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler**, destaca a pertinência do Sistema de Registro de Preços em situações nas quais exista incerteza quanto à ocorrência ou ao quantitativo das demandas, entendimento que reforça a necessidade de justificativa concreta para sua utilização.

Dessa forma, considerando a possibilidade de aquisições parceladas, a diversidade dos equipamentos e a necessidade de atendimento planejado das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, **justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços**, desde que demonstrada, nos autos, a conveniência do fornecimento sob demanda e a compatibilidade dessa sistemática com as necessidades efetivamente identificadas pelo Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.1. Será assegurada a participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando compatível com o objeto, microempreendedores individuais – MEI, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.2. Às empresas regularmente enquadradas como ME ou EPP serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e à preferência de contratação nas hipóteses de empate ficto.

3.3. Para usufruir do tratamento diferenciado, a empresa deverá comprovar ou declarar seu enquadramento, conforme exigido, e não poderá incidir nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será assegurado o prazo legal para sua regularização, na forma da legislação aplicável.

3.5. Nas hipóteses de empate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada à ME ou EPP mais bem classificada a oportunidade de exercer o direito de preferência, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.

3.6. Considerando a natureza e os valores dos itens que integram a contratação, a definição acerca da aplicação de participação exclusiva, cota reservada ou demais mecanismos previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar o valor individual de cada item, sua divisibilidade e as condições concretas da contratação.

3.7. Nos itens compostos por conjuntos ou quantitativos divisíveis, eventual reserva de cota para ME e EPP deverá ser tecnicamente analisada, observando-se o limite legal e evitando-se fracionamento que possa comprometer a padronização, compatibilidade, qualidade, montagem ou funcionalidade dos mobiliários.

3.8. A eventual inaplicabilidade de exclusividade ou cota reservada a determinado item deverá ser expressamente justificada nos autos, quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A ausência de exclusividade ou de cota reservada em determinado item não impedirá a participação de ME e EPP, permanecendo assegurados os demais benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento ou a obtenção indevida dos benefícios legais sujeitará a empresa às consequências e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global ofertado para cada lote, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2. A adoção do julgamento por lote decorre da organização dos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos em **06 (seis) lotes**, estruturados segundo critérios de similaridade, afinidade funcional e características dos respectivos segmentos de fornecimento. O agrupamento busca proporcionar maior racionalidade à contratação, facilitar a gestão do fornecimento, otimizar a logística de entrega e favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da competitividade e da participação de fornecedores especializados.

4.3. A divisão do objeto em lotes considera a diversidade dos equipamentos pretendidos, permitindo que empresas atuantes nos diferentes segmentos de mercado participem dos lotes compatíveis com suas atividades comerciais e capacidades operacionais. A estruturação adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com os potenciais benefícios econômicos e administrativos decorrentes da contratação conjunta de equipamentos de natureza semelhante, observadas as justificativas técnicas e econômicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O julgamento considerará o **valor global de cada lote**, obtido mediante o somatório dos valores totais dos itens que o compõem, calculados pela multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos estimados. As licitantes deverão apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens integrantes do lote disputado, com a discriminação dos preços unitários e totais, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para o lote.

4.5. A adjudicação ocorrerá individualmente por lote, abrangendo a totalidade dos itens e quantitativos que o integram. A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelo fornecimento integral dos equipamentos pertencentes ao respectivo lote, observadas as condições de fornecimento parcelado e as demandas efetivamente formalizadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, embalagem, carga, descarga, garantia, montagem ou instalação básica, quando expressamente previstas nas especificações dos itens, e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações já compreendidas na contratação.

4.7. A classificação pelo menor preço global do lote não afastará a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas de cada item que o compõe. A proposta somente será aceita após a verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser observadas as características técnicas, capacidades, funcionalidades, condições de garantia e demais exigências pertinentes a cada produto.

4.8. A Administração verificará a aceitabilidade dos preços unitários e do valor global de cada lote, observando os parâmetros estimados na pesquisa de preços e os limites máximos estabelecidos no instrumento convocatório. A obtenção do menor valor global não autorizará a aceitação de preços unitários superiores aos limites máximos admitidos para os respectivos itens, devendo eventuais ajustes preservar a classificação, a exequibilidade e a vantajosidade da proposta.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, deixarem de contemplar a totalidade dos itens do lote, apresentarem preços inexequíveis, valores superiores aos limites máximos admitidos após eventual negociação ou outras irregularidades insanáveis previstas na legislação e no instrumento convocatório, observados os procedimentos de análise e diligência legalmente cabíveis.

4.10. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistências na composição dos preços ou dúvidas quanto às características dos equipamentos e à capacidade de fornecimento, a Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento e à comprovação das condições da proposta, nos termos da legislação aplicável, vedada a alteração substancial do objeto originalmente ofertado ou a modificação das condições essenciais da disputa.

4.11. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate e ao direi-

to de preferência previstos nos arts. 44 e 45, bem como às demais regras aplicáveis à participação dessas empresas, considerando o valor estimado e as características de cada lote.

4.12. A participação das licitantes será admitida em um ou mais lotes, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, não sendo exigida a apresentação de propostas para a totalidade dos lotes que compõem a licitação. Entretanto, a participação em determinado lote pressupõe o compromisso de fornecimento de todos os itens que o integram, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.13. Concluídas as fases pertinentes do procedimento licitatório, cada lote será adjudicado à licitante que apresentar o menor preço global e atender integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, observada a regularidade dos preços unitários dos itens integrantes do respectivo lote.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O fornecimento dos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos será efetuado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA, observados os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo distinto expressamente estabelecido para item específico em razão de suas características técnicas ou condições de fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes de seu encerramento, devidamente justificada e acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração decidir motivadamente.

5.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha regular de comercialização, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas, capacidades, potências, tensões elétricas, dimensões, funcionalidades, acessórios e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

5.2.1. Não serão admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem riscos, amassados, trincas, deformações, corrosão, componentes danificados ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua segurança, desempenho, funcionalidade, aparência ou vida útil.

5.2.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, cabos, controles, fontes de alimentação, suportes, adaptadores, acessórios e demais elementos previstos nas respectivas especificações, necessários ao seu adequado funcionamento.

5.2.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, tensão elétrica, potência e demais informações técnicas pertinentes, bem como certificações ou registros compulsórios exigidos pelos órgãos competentes.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em suas embalagens originais, com proteção adequada contra impactos, umidade e demais condições capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

5.3.1. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos, avarias, extravios ou deteriorações ocorridos durante o transporte, carga e descarga, até o efetivo recebimento dos bens pela Administração.

5.4. O local de entrega será indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo corresponder à sede da Secretaria Municipal de Educação, ao almoxarifado ou a unidade integrante da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto Alegre/BA.

5.4.1. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, possibilitando à Administração organizar os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos equipamentos.

5.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia, orientações de segurança e demais documentos necessários à sua correta utilização.

5.5.1. A montagem simples de componentes e acessórios integrantes do produto, quando necessária à sua disponibilização nas condições contratadas, deverá observar as especificações e obrigações expressamente estabelecidas para o respectivo item.

5.5.2. A instalação técnica especializada de equipamentos, especialmente condicionadores de ar e outros aparelhos que exijam intervenções elétricas, hidráulicas, estruturais ou serviços específicos, somente integrará as obrigações da contratada quando expressamente prevista nas especificações do item e nas condições da contratação.

5.6. No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se sua correspondência com as especificações contratadas, inclusive quanto à marca, modelo, capacidade, potência, tensão elétrica, dimensões, funcionalidades, componentes, acessórios e demais características pertinentes.

5.6.1. A Administração poderá realizar testes de funcionamento, diretamente ou com apoio de profissional tecnicamente habilitado, quando necessários à verificação da conformidade dos equipamentos.

5.6.2. A entrega física dos equipamentos não implicará seu recebimento definitivo nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

5.7. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, incompletos, danificados, defeituosos ou impróprios para utilização serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua retirada e substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7.1. A substituição deverá ocorrer por equipamento novo, de primeiro uso, que atenda integralmente às especificações contratadas, não sendo admitida alteração de marca, modelo ou características técnicas sem prévia análise e autorização formal da Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.8. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive tributos, embalagens, frete, seguro, transporte, carga, descarga, acessórios e demais custos necessários à entrega integral dos bens correrão por conta da contratada e deverão estar incluídas nos preços ofertados.

5.8.1. Os custos de montagem ou instalação somente estarão compreendidos nas obrigações da contratada quando tais serviços estiverem expressamente previstos nas especificações e condições de fornecimento dos respectivos equipamentos.

5.9. A Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto quando constatada desconformidade com este Termo de Referência, a proposta aceita ou o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

5.10. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, funcionamento, materiais e componentes, observados o prazo estabelecido neste Termo de Referência, a garantia oferecida pelo fabricante e os direitos decorrentes da legislação aplicável, prevalecendo as condições mais favoráveis à Administração.

5.10.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.10.2. A contratada deverá assegurar os meios necessários ao acionamento da garantia, fornecendo informações sobre os canais de atendimento, assistência técnica e procedimentos para solicitação de reparos ou substituições, quando aplicável.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA, mediante dotação orçamentária própria, cuja classificação será indicada pelo setor competente após a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, passando a integrar o processo administrativo para todos os efeitos legais.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0508 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os limites e condições previstos na legislação aplicável, em especial o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo dos contratos decorrentes da presente licitação será de **1 (um) ano**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração e desde que comprovada a vantagem para o serviço público.

7.3. A vigência dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a **disponibilidade dos créditos orçamentários** e a previsão no **Plano Plurianual (PPA)**, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da referida Lei. Alternativamente, admite-se a inscrição em restos a pagar, desde que as despesas sejam devidamente empenhadas até 31 de dezembro do exercício em curso.

7.4. A Administração Pública poderá celebrar contratos com vigência de até **5 (cinco) anos**, nos casos de fornecimentos contínuos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a sua vantajosidade, assegurada a compatibilidade com as leis orçamentárias e com a capacidade financeira do ente público contratante.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais serão recebidos em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão responsável, para fins de conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens, condições físicas aparentes, componentes e documentação apresentada, sem que isso implique aceitação definitiva;
b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência detalhada e a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e demais condições da contratação.

8.2. O recebimento será realizado por item, permitindo-se o recebimento definitivo dos mobiliários regularmente entregues, ainda que existam pendências relacionadas a outros itens.

8.3. No recebimento provisório deverão ser verificados, no mínimo:

I – os quantitativos entregues;
II – a correspondência entre os produtos entregues e os itens constantes da Ordem de Fornecimento e da nota fiscal;
III – as condições físicas aparentes dos mobiliários;
IV – a inexistência de riscos, amassados, trincas, deformações, ferrugem, falhas de pintura, quebras ou outras avarias;
V – a presença de todos os componentes, peças, ferragens, acessórios e demais elementos integrantes dos conjuntos;
VI – a integridade das embalagens e as condições gerais de transporte e acondicionamento;
VII – a documentação técnica e de garantia, quando aplicável.

8.4. Para fins de recebimento definitivo, a Administração verificará detalhadamente a conformidade dos mobiliários com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às dimensões, materiais empregados, estrutura, acabamento, resistência, estabilidade, composição, componentes, ergonomia, acessibilidade e demais características pertinentes a cada item.

8.5. Nos itens constituídos por conjuntos, o recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que todos os respectivos componentes foram entregues e, quando aplicável, corretamente montados, de modo a assegurar sua plena funcionalidade.

8.6. A Administração poderá utilizar lista de verificação específica e solicitar o apoio de servidor ou profissional com conhecimento técnico para aferição da conformidade dos produtos.

8.7. Os mobiliários deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

8.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, incompletos, danificados, defeituosos ou que apresentem qualquer outra desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.9. Quando a desconformidade for passível de correção sem comprometimento da qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade, acabamento ou garantia do mobiliário, a Administração poderá conceder prazo para saneamento. Não sendo possível a correção adequada, será exigida a substituição do produto.

8.10. A simples entrega física dos mobiliários, a assinatura de comprovante de entrega, sua montagem ou seu armazenamento nas dependências da Administração não caracterizarão recebimento definitivo nem aceitação tácita do objeto.

8.11. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, atesto ou documento equivalente, após a comprovação do atendimento integral às condições estabelecidas para o fornecimento.

8.12. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados ao regular recebimento do objeto, à apresentação da nota fiscal correspondente, ao atesto do responsável pela fiscalização e ao cumprimento das demais condições previstas no instrumento contratual.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

8.14. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade e conformidade dos mobiliários fornecidos, inclusive quanto aos vícios ou defeitos identificados após o recebimento definitivo, observadas as garantias legal, contratual e do fabricante, quando aplicáveis.

8.15. Os vícios ocultos identificados durante o período de garantia deverão ser formalmente comunicados à contratada, que ficará obrigada a promover o reparo, a correção ou a substituição do produto ou componente defeituoso, conforme a natureza da ocorrência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9. GARANTIA DO CONTRATO:

(X) Não exigível
( ) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

10. DISPOSIÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

10.1. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza, a divisibilidade e o grau de complexidade do objeto, nos termos da justificativa constante do processo administrativo.
10.1.2. A contratação está estruturada com julgamento e adjudicação por item, compreendendo diferentes espécies de mobiliários escolares, funcionalmente autônomas e com especificações objetivamente definidas. Cada licitante poderá participar dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, não se identificando necessidade de associação entre empresas para o atendimento conjunto do objeto.
10.1.3. Os materiais objeto da contratação constituem bens comuns, disponíveis em mercado fornecedor suficientemente diversificado, composto por fabricantes, indústrias, distribuidores, revendedores e empresas especializadas no fornecimento de mobiliário escolar e institucional.
10.1.4. O fornecimento não demanda conjugação excepcional de especialidades, tecnologia de elevada complexidade ou investimentos extraordinários que justifiquem a formação de consórcios, podendo cada item ser integralmente executado por fornecedor individualmente habilitado.
10.1.5. Nos itens constituídos por conjuntos, caberá à contratada entregar todos os componentes necessários à sua completa funcionalidade, inclusive montagem, quando prevista, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, compatibilidade e conformidade dos produtos.
10.1.6. A admissão de consórcios poderia acrescentar complexidade à habilitação, à formalização, à fiscalização e à definição de responsabilidades, sem benefício proporcional para a execução do objeto. A vedação, portanto, encontra fundamento nas características concretas da contratação e não prejudica a competitividade.

10.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2.1. A participação de sociedades cooperativas será admitida quando sua constituição, seu regime de atuação e seu objeto social forem compatíveis com o fornecimento pretendido e desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.2. A cooperativa interessada deverá demonstrar que possui condições jurídicas, técnicas, operacionais e comerciais para assumir diretamente as obrigações decorrentes do fornecimento, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.
10.2.3. O objeto social da cooperativa deverá contemplar atividade compatível com a fabricação, comercialização, distribuição ou fornecimento dos mobiliários objeto da contratação, conforme o item disputado.
10.2.4. Não será admitida cooperativa cuja forma de organização se revele incompatível com a execução autônoma do objeto ou que não possua condições de assumir diretamente a responsabilidade pela entrega, montagem, quando aplicável, qualidade, garantia e substituição dos produtos.
10.2.5. A compatibilidade será analisada com base nos atos constitutivos, registros, documentação de habilitação e características do objeto, não sendo admitida exclusão automática de licitante exclusivamente em razão de sua natureza cooperativa.

10.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.3.1. Poderão participar do procedimento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2. Será admitida a participação de fabricantes, indústrias, distribuidores, revendedores e demais empresas legalmente aptas ao fornecimento dos mobiliários escolares, não sendo exigida condição específica de fabricante ou representante autorizado, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificada nos autos.
10.3.3. A licitante poderá participar de um, de alguns ou de todos os itens, conforme sua área de atuação e capacidade de fornecimento, sendo o julgamento e a habilitação realizados de acordo com as condições estabelecidas para cada item.
10.3.4. A eventual utilização de fabricantes, transportadoras, montadores ou outros prestadores auxiliares não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto ao transporte, entrega, montagem, quando aplicável, qualidade, garantia e substituição dos produtos em desconformidade.
10.3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas impedidas de licitar ou contratar ou declaradas inidôneas, observada a extensão dos efeitos da respectiva sanção.
10.3.6. Também deverão ser observadas as situações de conflito de interesses e demais impedimentos relacionados à existência de vínculo entre licitantes, dirigentes, agentes públicos envolvidos na contratação e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, na forma estabelecida pela legislação aplicável.
10.3.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras específicas estabelecidas no instrumento convocatório.
10.3.8. A participação no procedimento implicará aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como responsabilidade da licitante pela veracidade das declarações e documentos apresentados.
10.3.9. As condições de participação deverão ser aplicadas de maneira objetiva, proporcional e isonômica, preservando a competitividade e evitando exigências que restrinjam injustificadamente o universo de potenciais fornecedores, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por Sra. Marcela de Oliveira Almeida Rios, Coordenadora do Departamento Administrativo, designado para o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

11.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 . A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

11.14 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.15. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

11.16. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

11.17. A execução do contrato/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.20 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.23 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.24 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

11.26 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.27 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.28 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.30 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.32.. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por equipe especialmente designada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a qual terá como atribuição acompanhar, verificar e atestar a conformidade da prestação dos serviços com as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

A equipe de fiscalização terá poderes para:

- Realizar inspeções periódicas in loco, emitindo relatórios técnicos de acompanhamento;

- Solicitar esclarecimentos, documentos e informações adicionais à contratada sempre que necessário;
- Registrar ocorrências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Recomendar a aplicação de sanções administrativas, caso constatadas irregularidades, comunicando imediatamente à autoridade competente.

A designação formal dos fiscais será feita por ato administrativo expedido pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, devendo o documento indicar expressamente os nomes, cargos e matrículas dos servidores responsáveis.

Compete ainda à equipe de fiscalização elaborar relatórios circunstanciados, assinados por todos os membros, a serem juntados ao processo administrativo do contrato, de forma a assegurar a transparência, o controle interno e a regularidade da execução.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DA LIQUIDAÇÃO:

a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto contratual, conforme este Termo de Referência.

b) Mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

f) A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo Contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Estadual, a Certidão Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

a) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) 18.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante **(art. 92, X, XI e XIV)**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, comete infração administrativa a Contratada que:
8.6.1. dá causa à inexecução parcial do contrato;

a) dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dá causa à inexecução total do contrato;

c) deixa de entregar a documentação exigida;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

Atos lesivos previstos no art. 5º da Lei 12.846/2013
A lei considera responsabilidade objetiva da pessoa jurídica por atos que causem prejuízo à Administração Pública. Entre os atos destacados, podemos citar:

1. Oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à Administração.
2. Influenciar decisão de agente público para obtenção de benefícios indevidos.
3. Praticar fraude em licitação ou contrato administrativo, incluindo manipulação de processos licitatórios.
4. Obter vantagem indevida em licitação ou contrato mediante fraude ou irregularidade.
5. Praticar atos que causem prejuízo à Administração Pública, direta ou indiretamente, como superfaturamento, pagamentos indevidos ou fornecimento de produtos/serviços em desconformidade com contrato.

17.2. Ao(s) responsável(s) pelas infrações administrativas previstas serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 8.9. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à Contratada a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

17.6A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.6 deste Termo de Referência, nos termos do §3º, art. 156 da Lei 14.133/21.

17.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1 alíneas de ”a” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens (apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; / praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; / praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.) , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos (dá causa à inexecução parcial do contrato; / dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; / dá causa à inexecução total do contrato; / deixa de entregar a documentação exigida; / não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; / não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item (não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;) deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9A aplicação das sanções previstas no item (advertência/ multa; /. impedimento de licitar e contratar/. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

17.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999 (processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal).

17.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

17.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.18 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

18.2. Exigências de habilitação

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.4**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    i. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.6**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da datada apresentação da proposta.

18.6.1 Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisam da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

18.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os equipamentos.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8**Documentações Complementares**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

f) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
g) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;
i) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

19 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

20 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O **Plano Anual de Contratações (PCA)** do Município de Capela do Alto Alegre encontra-se em fase de elaboração para o exercício de 2026, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, visando consolidar todas as demandas de bens, serviços e obras da Administração Municipal. O documento contemplará, de forma integrada, as necessidades das diversas secretarias e unidades gestoras, possibilitando maior alinhamento entre planejamento, orçamento e execução, além de garantir maior transparência, previsibilidade e eficiência nas contratações públicas.

21 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem como benefício principal promover o aparelhamento, a renovação, a complementação e a melhoria da infraestrutura das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto Alegre/BA, mediante a disponibilização de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, adequados às necessidades pedagógicas, administrativas, alimentares e operacionais do Fundo Municipal de Educação.

A aquisição de equipamentos destinados ao preparo, processamento e conservação de alimentos, incluindo fogões, fornos, refrigeradores, freezers, liquidificadores, batedeiras e demais aparelhos correlatos, contribuirá para o aprimoramento das atividades desenvolvidas nas cozinhas escolares, proporcionando melhores condições de organização, eficiência e segurança nas rotinas relacionadas à alimentação dos estudantes.

A disponibilização de bebedouros, purificadores e equipamentos destinados ao fornecimento de água potável permitirá melhorar as condições de acesso à água nas unidades escolares, mediante utilização de aparelhos com capacidades e funcionalidades compatíveis com a demanda dos respectivos ambientes.

Os equipamentos de pesagem e medição contribuirão para maior precisão e controle das atividades que necessitem de aferição de quantidades e medidas, especialmente nas rotinas de recebimento, organização e utilização de gêneros alimentícios, favorecendo a eficiência dos procedimentos operacionais.

A aquisição de ventiladores, condicionadores de ar e climatizadores possibilitará melhorar as condições ambientais dos espaços educacionais e administrativos, proporcionando maior conforto térmico aos estudantes, professores e demais profissionais, de acordo com as características e necessidades de cada ambiente.

Os equipamentos audiovisuais, incluindo televisores, caixas de som e aparelhos de sonorização, ampliarão os recursos disponíveis para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, apresentações, reuniões, formações, eventos escolares e demais ações institucionais, contribuindo para a diversificação das ferramentas utilizadas no processo educacional.

A disponibilização de equipamentos de fotografia, filmagem e acessórios tecnológicos permitirá aprimorar as atividades de produção e registro de conteúdos pedagógicos e institucionais, documentação de projetos educacionais, elaboração de materiais audiovisuais e divulgação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, observadas as finalidades públicas e as normas aplicáveis.

A aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso contribuirá para proporcionar maior confiabilidade, segurança, desempenho e durabilidade, reduzindo a utilização de aparelhos deteriorados, obsoletos ou com funcionamento comprometido, bem como a necessidade de reparos frequentes e soluções improvisadas.

A definição de equipamentos com capacidades e características compatíveis com as necessidades efetivas permitirá maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, evitando aquisições superdimensionadas ou inadequadas às finalidades pretendidas.

A contratação também contribuirá para reduzir a necessidade de remanejamentos frequentes de equipamentos entre unidades escolares, proporcionando maior autonomia operacional aos ambientes beneficiários e evitando que a demanda de determinado setor seja atendida mediante a retirada de bens necessários ao funcionamento de outro.

A adequada distribuição dos equipamentos permitirá atender às necessidades identificadas nas diferentes unidades e setores, favorecendo maior equilíbrio na infraestrutura disponibilizada à comunidade escolar e melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

A incorporação dos bens ao patrimônio público municipal contribuirá para a renovação e ampliação do acervo de equipamentos permanentes da educação, permitindo maior controle patrimonial, identificação dos responsáveis pela utilização e planejamento das futuras necessidades de manutenção e reposição.

Espera-se, ainda, obter benefícios relacionados à eficiência energética e à sustentabilidade, mediante aquisição de equipamentos que atendam aos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis, incentivando o consumo racional de energia elétrica, a conservação dos aparelhos e o prolongamento de sua vida útil.

A contratação não afastará o aproveitamento dos equipamentos atualmente existentes que permaneçam em condições adequadas de funcionamento, devendo ser priorizados, sempre que técnica e economicamente viáveis, sua manutenção, recuperação ou redistribuição, evitando substituições desnecessárias e promovendo maior economicidade.

Como resultado final, pretende-se proporcionar unidades escolares e ambientes administrativos mais funcionais, seguros, organizados e adequadamente equipados, fortalecendo a infraestrutura necessária à execução das atividades pedagógicas, alimentares e operacionais e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto Alegre/BA.

22 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir da análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, considerando as características da demanda, as necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, a natureza dos equipamentos pretendidos e os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos, **define-se como solução mais adequada a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, novos e de primeiro uso, mediante realização de procedimento licitatório próprio pelo Município de Capela do Alto Alegre/BA**, destinados ao aparelhamento, à renovação, à complementação e à adequação dos recursos materiais utilizados pelo Fundo Municipal de Educação.

A solução selecionada decorre da avaliação comparativa das alternativas examinadas no levantamento de mercado, especialmente quanto ao aproveitamento e remanejamento dos equipamentos existentes, à manutenção e recuperação dos bens passíveis de reutilização, à aquisição de equipamentos usados ou recondicionados, à aquisição de equipamentos novos, à realização de licitação própria, à utilização do Sistema de Registro de Preços, à adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade pública e à contratação direta nas hipóteses legalmente admitidas.

O aproveitamento e o remanejamento dos equipamentos atualmente pertencentes ao patrimônio municipal constituem medidas importantes de racionalização dos recursos públicos, devendo ser considerados sempre que identificada a existência de bens disponíveis, em condições satisfatórias de funcionamento e compatíveis com as necessidades das unidades escolares. Entretanto, essas alternativas apresentam capacidade limitada para solucionar a demanda quando há insuficiência quantitativa, inexistência de determinadas categorias de equipamentos, inadequação das capacidades operacionais ou necessidade de substituição de aparelhos que não apresentam condições satisfatórias de utilização.

A manutenção e a recuperação dos equipamentos existentes também representam alternativas viáveis quando os bens apresentam condições técnicas que justifiquem sua continuidade de utilização e quando os custos necessários ao restabelecimento de seu funcionamento sejam economicamente proporcionais à vida útil remanescente. Contudo, tais medidas não solucionam necessidades relacionadas à ampliação da disponibilidade de equipamentos, à incorporação de funcionalidades inexistentes ou à substituição de aparelhos cujo desgaste, obsolescência ou histórico de falhas torne sua recuperação inadequada ou antieconômica.

A aquisição de equipamentos usados ou recondicionados, embora possa representar menor desembolso inicial, apresenta limitações relacionadas à conservação dos componentes, à vida útil remanescente, ao histórico de

utilização, à eficiência energética, à compatibilidade tecnológica, à disponibilidade de peças e à garantia. Essas circunstâncias assumem relevância especial diante da necessidade de equipamentos destinados ao preparo e à conservação de alimentos, ao fornecimento de água potável, à climatização dos ambientes e à execução de atividades pedagógicas, administrativas e operacionais que demandam funcionamento regular e previsível.

Em contrapartida, **a aquisição de equipamentos novos apresenta maior adequação às necessidades identificadas**, pois possibilita incorporar ao patrimônio municipal bens sem utilização anterior, com características técnicas definidas conforme as atividades desenvolvidas e as particularidades dos ambientes beneficiários. Essa alternativa permite estabelecer requisitos mínimos de capacidade, potência, tensão elétrica, dimensões, funcionalidades, desempenho, segurança, eficiência energética, conectividade e demais características pertinentes, assegurando maior correspondência entre os equipamentos fornecidos e as finalidades institucionais pretendidas.

A aquisição de bens novos também proporciona maior previsibilidade quanto às condições de funcionamento, possibilidade de obtenção de garantia contra defeitos de fabricação e redução da necessidade imediata de intervenções corretivas. Além disso, permite selecionar equipamentos com características compatíveis com as condições atuais de utilização, evitando a incorporação de produtos com desgaste anterior, componentes deteriorados ou limitações tecnológicas que possam comprometer sua funcionalidade.

No que se refere à forma de obtenção dos bens, **a realização de procedimento licitatório próprio apresenta-se como a alternativa mais adequada**, uma vez que possibilita à Administração definir diretamente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os requisitos de garantia e os critérios de recebimento, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelo Fundo Municipal de Educação.

A licitação própria permite que a demanda seja submetida diretamente ao mercado fornecedor, possibilitando a participação de empresas interessadas e a apresentação de propostas para equipamentos que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração. Essa alternativa proporciona maior autonomia na definição das condições da contratação e permite que as características dos produtos sejam estabelecidas de maneira objetiva, proporcional e compatível com as necessidades municipais, sem dependência de especificações anteriormente definidas por outros órgãos ou entidades públicas.

A eventual adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade pública, embora juridicamente possível e potencialmente vantajosa em determinadas circunstâncias, depende da existência de instrumento vigente contendo equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas, quantitativos suficientes, preços comprovadamente vantajosos e condições de fornecimento adequadas, além do atendimento aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Considerando que a utilização dessa alternativa pressupõe a identificação e a comprovação concreta dessas condições, e não havendo demonstração de instrumento específico que assegure o atendimento da demanda em condições mais vantajosas, a adesão não se apresenta como a solução selecionada para a presente contratação. A realização de licitação própria, por sua vez, permite estruturar o procedimento diretamente a partir das necessidades municipais e promover a competição entre os fornecedores interessados.

A contratação direta também não se apresenta como alternativa ordinária para atendimento da demanda, considerando a natureza planejável da aquisição e a existência de mercado competitivo para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos. Sua utilização dependeria da configuração de hipótese legal específica, não constituindo, portanto, a solução escolhida para a necessidade administrativa identificada.

A solução definida compreenderá o fornecimento de equipamentos destinados a diferentes atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aparelhos para fornecimento de água potável, conservação e armazenamento de alimentos, preparo e processamento de refeições, pesagem e medição, ventilação e climatização de ambientes, reprodução de conteúdos audiovisuais, sonorização, fotografia, filmagem, produção de conteúdos digitais e demais atividades de apoio pedagógico, administrativo e operacional.

Os equipamentos destinados ao fornecimento de água potável deverão apresentar capacidades e características de funcionamento compatíveis com as necessidades dos ambientes escolares, permitindo sua utilização em condições adequadas de segurança, higiene e desempenho. Os aparelhos de refrigeração e conservação de alimentos deverão possuir capacidades de armazenamento e sistemas de funcionamento adequados às rotinas das unidades beneficiárias, contribuindo para a organização e manutenção das condições necessárias à conservação dos gêneros alimentícios.

Os equipamentos destinados ao preparo e processamento de alimentos deverão apresentar características compatíveis com as atividades desenvolvidas nas cozinhas escolares, considerando as capacidades produtivas, os sistemas de aquecimento, as funcionalidades e os requisitos de segurança aplicáveis. A solução deverá possibilitar a disponibilização de aparelhos adequados às diferentes etapas de preparação das refeições, observadas as condições operacionais dos ambientes e as necessidades efetivamente identificadas.

Os equipamentos de pesagem e medição deverão apresentar capacidades, precisão e funcionalidades compatíveis com suas finalidades, observadas as exigências técnicas e metrológicas aplicáveis. Os aparelhos de ventilação e climatização deverão possuir características adequadas aos ambientes beneficiários, considerando as condições físicas de utilização, as capacidades necessárias e a compatibilidade com as instalações existentes.

Os equipamentos audiovisuais e de sonorização deverão permitir a reprodução de conteúdos e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e institucionais que demandem esses recursos, observadas as características de resolução, conectividade, potência e demais funcionalidades pertinentes. Os equipamentos destinados à fotografia, filmagem e produção audiovisual deverão apresentar recursos técnicos compatíveis com as atividades institucionais previstas, incluindo a necessária integração entre dispositivos e acessórios.

Todos os bens integrantes da solução deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, defeitos de fabricação, componentes danificados ou características incompatíveis com a finalidade pretendida.

A solução deverá observar os requisitos de segurança, desempenho, eficiência energética e conformidade técnica aplicáveis a cada categoria de equipamento, incluindo as certificações, homologações e demais exigências

regulamentares obrigatórias, quando pertinentes. Os produtos deverão ser fornecidos com os componentes e acessórios necessários ao funcionamento conforme a configuração contratada, acompanhados da documentação técnica e das orientações de utilização e conservação cabíveis.

O fornecimento compreenderá as providências necessárias à entrega regular dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e disponibilização dos bens nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais serviços de instalação ou montagem técnica especializada somente integrarão as obrigações da futura contratada quando expressamente previstos e dimensionados nos documentos da contratação.

A solução também deverá contemplar garantia adequada às características dos equipamentos, assegurando a correção de defeitos de fabricação e funcionamento abrangidos pelas condições contratuais e legais aplicáveis. Os bens deverão ser submetidos aos procedimentos de recebimento e verificação de conformidade, mediante conferência dos quantitativos, identificação dos produtos, avaliação das características técnicas e realização de testes de funcionamento, quando necessários.

A aquisição permitirá a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio municipal, com sua identificação, registro e distribuição às unidades beneficiárias, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das cozinhas escolares, dos ambientes pedagógicos, dos espaços administrativos e das demais dependências vinculadas à Rede Municipal de Ensino.

A solução selecionada apresenta, portanto, vantagens relacionadas à adequação técnica dos equipamentos, à previsibilidade de funcionamento, à durabilidade, à garantia, à autonomia administrativa na definição das condições de fornecimento e à possibilidade de competição entre fornecedores. Também permite que a Administração estabeleça requisitos proporcionais às necessidades identificadas e selecione produtos com características compatíveis com as atividades desenvolvidas, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada, dentre as alternativas examinadas no levantamento de mercado, consiste na aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, novos e de primeiro uso, mediante realização de procedimento licitatório próprio pelo Município de Capela do Alto Alegre/BA, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação.

A solução escolhida apresenta maior aderência à demanda identificada, possibilita a definição objetiva das características dos equipamentos, favorece a participação competitiva de fornecedores, assegura maior previsibilidade quanto à qualidade e ao funcionamento dos bens e permite sua incorporação ao patrimônio municipal. Sua implementação deverá observar os quantitativos efetivamente necessários, os requisitos técnicos definidos, a disponibilidade orçamentária e as condições de fornecimento estabelecidas nas etapas subsequentes do planejamento, visando à adequada aplicação dos recursos públicos e à melhoria das condições de funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto Alegre/BA.

23 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de **eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA**, observando-se rigorosamente os tipos, quantitativos, capacidades, dimensões, potências, funcionalidades, características construtivas, requisitos de desempenho, condições de segurança, eficiência energética, compatibilidade elétrica e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com as atividades pedagógicas, administrativas, alimentares e operacionais desenvolvidas nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, não sendo admitidos produtos que apresentem desempenho inferior ao exigido ou condições de utilização incompatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, fornecidos em suas embalagens originais, quando aplicável, e entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário ou que apresentem sinais de utilização anterior. Os bens deverão estar livres de avarias, amassamentos, trincas, rachaduras, corrosão, danos em componentes elétricos ou eletrônicos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer outras ocorrências capazes de comprometer sua segurança, durabilidade, desempenho ou utilização regular.

Cada equipamento deverá atender integralmente às especificações próprias do respectivo item e à finalidade para a qual se destina, considerando a diversidade dos bens que compõem a contratação. Os equipamentos destinados ao preparo e à conservação de alimentos deverão apresentar capacidades e características compatíveis com as atividades desenvolvidas nas cozinhas escolares; os bebedouros e purificadores deverão atender às necessidades de fornecimento de água para consumo; os aparelhos de climatização deverão possuir capacidade adequada aos ambientes; os equipamentos audiovisuais deverão apresentar recursos de reprodução e conectividade compatíveis com as atividades educacionais; e os instrumentos de pesagem, equipamentos fotográficos, dispositivos tecnológicos e demais bens deverão observar os requisitos específicos de funcionamento e desempenho estabelecidos para cada categoria.

Quanto aos equipamentos destinados ao fornecimento de água potável, os bebedouros elétricos convencionais e industriais deverão apresentar capacidades de armazenamento e refrigeração compatíveis com as especificações, estrutura resistente à utilização frequente, componentes adequados ao contato com água destinada ao consumo humano e condições que permitam sua higienização e manutenção. Os modelos industriais deverão observar a quantidade de torneiras, a capacidade dos reservatórios, os sistemas de refrigeração e as demais características estabelecidas para cada item, não sendo admitida a substituição de equipamentos por modelos com capacidade inferior à exigida.

Os purificadores de água deverão apresentar sistemas de filtragem e fornecimento compatíveis com sua finalidade, observadas as características de instalação, as condições de utilização e os requisitos regulamentares aplicáveis. Os componentes que mantenham contato com a água deverão ser fabricados com materiais adequados ao consumo humano, sendo necessário que os equipamentos apresentem condições de limpeza, conservação e substituição dos elementos filtrantes, conforme as orientações do fabricante.

Os equipamentos de refrigeração e conservação de alimentos, incluindo refrigeradores, geladeiras industriais, freezers horizontais e verticais e demais aparelhos previstos na contratação, deverão apresentar capacida-

des internas, sistemas de refrigeração, isolamento térmico, controles de temperatura e características construtivas compatíveis com as especificações de cada item. Deverão assegurar funcionamento regular e condições apropriadas de armazenamento, observadas as faixas de temperatura exigidas e as características dos produtos a serem conservados.

Os refrigeradores e freezers deverão possuir portas, tampas, vedações, prateleiras, compartimentos, controles e demais componentes necessários ao funcionamento adequado, conforme a configuração especificada. Nos equipamentos industriais, deverão ser observados os requisitos relacionados à resistência dos materiais, à capacidade de armazenamento, à facilidade de higienização, ao controle de temperatura e à utilização contínua em ambientes de preparo e conservação de alimentos. Não serão admitidos equipamentos com capacidade inferior à prevista, sistemas de refrigeração incompatíveis ou características que comprometam sua finalidade.

Os equipamentos destinados ao preparo, à cocção e ao processamento de alimentos, compreendendo fogões industriais, fogões convencionais, fornos, fritadeiras, batedeiras, liquidificadores industriais, multiprocessadores e máquinas de processamento de alimentos, deverão apresentar estrutura, potência, capacidade produtiva, materiais e dispositivos de segurança compatíveis com suas respectivas especificações. Os equipamentos deverão ser adequados ao uso previsto nas cozinhas e demais ambientes de preparação de alimentos, permitindo sua operação regular e higienização apropriada.

Os fogões e fornos alimentados a gás deverão apresentar queimadores, registros, conexões, estruturas e componentes compatíveis com o combustível especificado, observadas as condições de segurança aplicáveis à sua fabricação e utilização. Os equipamentos elétricos destinados ao preparo de alimentos deverão possuir sistemas de alimentação, comandos, proteções e controles adequados às potências e temperaturas de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos com instalações elétricas expostas, componentes inadequados ou dispositivos de proteção incompatíveis com sua finalidade.

As fritadeiras, batedeiras, liquidificadores industriais e multiprocessadores deverão apresentar capacidades, velocidades, potências e características de funcionamento correspondentes às especificações de cada item. Os componentes destinados ao contato com alimentos deverão ser fabricados com materiais apropriados à utilização alimentícia, resistentes às condições normais de operação e que permitam procedimentos adequados de limpeza e higienização. Quando previstos, deverão ser fornecidos todos os acessórios, recipientes, tampas, lâminas, batedores, proteções e demais componentes indispensáveis ao funcionamento integral dos equipamentos.

Os equipamentos de processamento automatizado de alimentos deverão apresentar os recursos operacionais, sistemas de controle, dispositivos de segurança e capacidades produtivas exigidos nas especificações. A contratada deverá fornecer os componentes e acessórios integrantes da configuração ofertada, assegurando que o equipamento seja entregue completo e apto à utilização, observadas as condições de instalação e operação previstas pelo fabricante e no Termo de Referência.

Os equipamentos de pesagem e medição, incluindo balanças antropométricas, balanças eletrônicas digitais e balanças de plataforma, deverão apresentar capacidade máxima, sensibilidade, precisão, dimensões, características estruturais e funcionalidades compatíveis com as especificações estabelecidas. Os instrumentos deve-

rão permitir medições estáveis e confiáveis dentro das respectivas faixas de utilização, observadas as condições de funcionamento e os requisitos metrológicos aplicáveis.

Quando sujeitos ao controle metrológico legal, os instrumentos de pesagem deverão atender às exigências pertinentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e dos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade, inclusive quanto à aprovação de modelo, verificação e demais procedimentos obrigatórios, conforme a categoria do equipamento. A exigência de documentação comprobatória deverá corresponder às obrigações efetivamente aplicáveis a cada instrumento, não sendo admitida a imposição indiscriminada de certificações ou verificações não exigíveis para determinada espécie de produto.

Os equipamentos de ventilação e climatização, compreendendo ventiladores, condicionadores de ar do tipo Split e climatizadores, deverão apresentar capacidades, potências, características de funcionamento, níveis de eficiência energética e requisitos de segurança compatíveis com as especificações estabelecidas. Os condicionadores de ar deverão observar as capacidades de refrigeração previstas para cada item, o tipo de tecnologia exigida, a tensão de alimentação, os componentes integrantes do sistema e as demais características técnicas necessárias à sua utilização.

Os aparelhos do tipo Split deverão ser fornecidos completos, com as respectivas unidades evaporadora e condensadora, controles remotos e demais componentes que integrem o fornecimento regular do produto, conforme a especificação e a configuração do fabricante. Deverão apresentar identificação de modelo, capacidade de refrigeração, consumo energético, fluido refrigerante e demais informações técnicas pertinentes, observadas as normas regulamentares e de segurança aplicáveis.

Os climatizadores deverão atender às capacidades de reservatório, vazões de ar, potências e demais características estabelecidas, apresentando estrutura compatível com a utilização pretendida, sistemas de ventilação adequados e condições de limpeza e abastecimento. Os ventiladores deverão possuir dispositivos de proteção, estruturas resistentes, sistemas de fixação ou sustentação compatíveis com o modelo e condições seguras de funcionamento.

A contratação deverá distinguir expressamente o **fornecimento dos equipamentos dos serviços de instalação e adequação da infraestrutura**, especialmente no caso dos condicionadores de ar. Caso a Administração pretenda incluir instalação, montagem técnica, fornecimento de tubulações, suportes, materiais elétricos ou outros serviços acessórios, tais obrigações deverão estar previstas e dimensionadas no Termo de Referência, com definição dos respectivos custos e responsabilidades. Não poderão ser exigidos serviços não previstos originalmente nas condições da contratação.

Os equipamentos audiovisuais e de sonorização, incluindo televisores Smart TV, caixas de som amplificadas e kits de sonorização profissional, deverão apresentar dimensões, resoluções, potências, conectividades, interfaces e demais funcionalidades correspondentes às especificações de cada item. Os televisores deverão possuir os recursos de recepção e reprodução de conteúdos, conexões HDMI, USB, rede ou outras interfaces expressamente exigidas, além dos acessórios integrantes do fornecimento regular, incluindo controle remoto, cabos de alimentação e manual de instruções.

As caixas de som e demais equipamentos de sonorização deverão apresentar potência, características de amplificação, entradas e saídas de áudio, conectividade e recursos de reprodução compatíveis com as especificações. Quando o item compreender kit acompanhado de pedestal, suporte ou outro componente, todos os elementos deverão ser fornecidos conjuntamente, em condições de compatibilidade e utilização, não sendo admitida a entrega parcial ou a ausência de acessórios expressamente integrantes da composição contratada.

Os equipamentos destinados à fotografia, filmagem e produção audiovisual, incluindo câmeras, flashes, equipamentos de iluminação, rebatedores, difusores, adaptadores, cartões de memória, carregadores, hubs de conectividade e demais acessórios tecnológicos, deverão atender às características técnicas específicas de cada item, especialmente quanto à resolução, capacidade de armazenamento, potência, interfaces, padrões de conexão, recursos operacionais e compatibilidade com os equipamentos aos quais se destinam.

Os acessórios cuja utilização dependa de compatibilidade com equipamentos específicos deverão apresentar características que permitam sua integração efetiva, observadas as interfaces, encaixes, protocolos, padrões de comunicação e demais requisitos expressamente estabelecidos. Não serão admitidos acessórios que, embora apresentem finalidade semelhante, sejam incompatíveis com os equipamentos indicados nas especificações.

As câmeras e dispositivos de captação de imagens deverão ser fornecidos com os componentes integrantes da configuração contratada, observadas as características de resolução, armazenamento, conectividade, autonomia e demais funcionalidades exigidas. Quando houver previsão de baterias, carregadores, controles, suportes, cartões de memória ou outros acessórios, deverá ser assegurado o fornecimento integral dos componentes especificados, sem substituições que comprometam a funcionalidade do conjunto.

Os drones e respectivos acessórios deverão apresentar autonomia, recursos de captação de imagens, sistemas de comunicação, controles, baterias, sensores e demais características compatíveis com as especificações estabelecidas. Os equipamentos deverão observar os requisitos de homologação e conformidade aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando pertinentes aos dispositivos de radiofrequência, sem prejuízo das exigências regulamentares aplicáveis à operação de aeronaves remotamente pilotadas.

A futura contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues com documentação técnica suficiente à identificação do modelo, das características operacionais e das condições de utilização. Quando aplicável, deverão acompanhar os produtos os respectivos manuais, certificados, termos de garantia, orientações de segurança e informações necessárias ao funcionamento e à conservação dos bens.

Todos os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão apresentar tensão de alimentação compatível com as especificações estabelecidas para cada item, observadas as condições da rede elétrica dos locais de utilização. Quando prevista tensão de 127 V, 220 V ou funcionamento bivolt, o produto deverá corresponder à exigência expressa do respectivo item, não sendo admitida a entrega de equipamento com tensão incompatível sob a justificativa de possibilidade de utilização mediante adaptadores, transformadores ou dispositivos adicionais não previstos na contratação.

Os cabos, plugues, conectores, fontes de alimentação, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos deverão observar os padrões técnicos e regulamentares aplicáveis, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança. Não serão admitidos equipamentos com fios expostos, conexões improvisadas, componentes danificados ou características capazes de representar risco aos usuários e às instalações.

Sempre que aplicável ao respectivo equipamento, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do INMETRO e as demais disposições técnicas e de segurança pertinentes à fabricação, comercialização e utilização dos produtos. Quando houver certificação compulsória, registro, homologação ou mecanismo obrigatório de avaliação da conformidade, o equipamento deverá possuir a respectiva comprovação válida, observada a regulamentação específica de sua categoria.

Os requisitos de eficiência energética deverão ser observados nos equipamentos sujeitos à etiquetagem ou classificação regulamentar, conforme as exigências aplicáveis a cada produto e as características previstas nas especificações. A Administração deverá considerar, quando pertinente, o consumo de energia elétrica e os custos de utilização dos equipamentos, especialmente em relação a refrigeradores, freezers, condicionadores de ar e demais aparelhos de funcionamento frequente, sem estabelecer exigências desproporcionais ou incompatíveis com a regulamentação vigente.

A identificação dos produtos ofertados deverá ocorrer de maneira individualizada, mediante indicação da marca e do modelo de cada equipamento, sempre que necessária à verificação de sua conformidade. A futura contratada deverá apresentar, quando solicitado e na fase adequada do procedimento, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, documento do fabricante ou outro instrumento equivalente que permita identificar com precisão o produto ofertado e verificar sua correspondência com as especificações estabelecidas.

A documentação técnica deverá conter informações suficientes para avaliação das características relevantes de cada item, especialmente capacidades, dimensões, potências, tensões, funcionalidades, materiais, recursos operacionais, componentes e demais requisitos exigidos. Não serão aceitos documentos excessivamente genéricos que apresentem diferentes modelos ou configurações sem permitir a identificação inequívoca do equipamento efetivamente ofertado.

Quando determinada característica necessária ao atendimento da especificação decorrer de configuração específica, componente adicional ou acessório integrante do fornecimento, essa circunstância deverá estar claramente demonstrada na documentação apresentada. Eventuais divergências ou informações insuficientes poderão ser objeto de diligência, observados os limites legais, as regras do instrumento convocatório e a impossibilidade de alteração substancial da proposta ou substituição indevida do objeto ofertado.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação de características técnicas dos produtos, desde que a medida seja compatível com a legislação e com as condições estabelecidas no edital. A exigência de amostras, demonstrações ou testes prévios, caso considerada necessária, deverá ser devidamente justificada e disciplinada no instrumento convocatório, com definição dos itens abrangidos, critérios objetivos de avaliação, prazos e condições de apresentação, observada a proporcionalidade em relação à natureza dos equipamentos.

As características de acabamento, cores e demais elementos visuais deverão observar as especificações estabelecidas para cada item. Quando determinada cor, dimensão ou padrão for tecnicamente necessário à utilização do equipamento, essa exigência deverá estar expressamente prevista e fundamentada, não sendo admitida a imposição de características meramente estéticas ou excessivamente restritivas sem relação objetiva com a necessidade administrativa.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos, impactos, umidade, sujeira, avarias em componentes, deformações, quebra de peças ou qualquer ocorrência capaz de comprometer suas características. A responsabilidade pela adequada embalagem, transporte, frete, carga, descarga e movimentação até o local indicado pela Administração será da futura contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos de maior porte ou peso, especialmente refrigeradores industriais, freezers, fogões, equipamentos de climatização e aparelhos destinados às cozinhas escolares, deverão ser transportados e movimentados mediante procedimentos compatíveis com suas características, observadas as orientações do fabricante e as condições de segurança necessárias à preservação dos bens e das instalações.

Quando o equipamento for fornecido desmontado ou parcialmente desmontado, a contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os componentes, acessórios, fixadores e elementos necessários à sua composição. A montagem ordinária integrante do fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, distinguindo-se dos serviços técnicos especializados de instalação que não estejam expressamente incluídos no objeto.

Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar compreendidos nos preços ofertados, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, acessórios obrigatórios e demais despesas necessárias à entrega regular dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como eventuais serviços de montagem ou instalação expressamente previstos no objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratadas.

A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento, considerando a necessidade de distribuição dos equipamentos entre as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino. A logística deverá ser organizada de maneira a não comprometer o funcionamento regular das escolas, das cozinhas, dos setores administrativos e dos demais ambientes educacionais.

A contratada deverá observar os quantitativos solicitados pela Administração, conforme as condições estabelecidas na contratação, não sendo admitida a entrega de produtos diferentes daqueles adjudicados ou em quantidades inferiores às requisitadas. Eventual fornecimento parcelado deverá respeitar os prazos, locais e condições definidos nas ordens de fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade pelo atendimento integral das obrigações assumidas.

Os equipamentos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo pela unidade competente, mediante conferência dos quantitativos, inspeção visual, verificação da marca e do modelo, análise das características técnicas, conferência dos acessórios e documentação e realização de testes de funcionamento, quando cabíveis. A Administração poderá verificar capacidades, potências, tensões, dimensões, conectividade, recursos operacionais e demais características necessárias à confirmação da conformidade dos bens entregues.

Nos equipamentos de refrigeração, poderão ser verificadas as condições de funcionamento e controle de temperatura; nos aparelhos de climatização, as características técnicas e a integridade dos componentes; nos equipamentos de preparo de alimentos, as capacidades e condições de operação; nos televisores e aparelhos de sonorização, os recursos de reprodução e conectividade; nos instrumentos de pesagem, os requisitos de funcionamento e conformidade metrológica; e nos equipamentos fotográficos e tecnológicos, a compatibilidade e a presença dos componentes exigidos, observadas as condições de teste e as orientações dos fabricantes.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos equipamentos nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, divergências, ausência de componentes ou desconformidades constatadas posteriormente. O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a confirmação de que os bens atendem às condições estabelecidas na contratação, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência.

Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos, defeituosos ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua utilização deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou na notificação expedida pela fiscalização. A substituição deverá ocorrer por produto novo e que atenda integralmente às especificações contratadas, não sendo admitida alteração de marca, modelo ou configuração sem observância dos procedimentos e condições juridicamente aplicáveis.

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, pelo período mínimo estabelecido para cada item no Termo de Referência, observadas as garantias legais e as condições específicas previstas na contratação. Durante esse período, a contratada deverá assegurar a adoção das providências necessárias à correção, reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vícios abrangidos pela garantia, sem transferência indevida de custos à Administração.

Quando a especificação estabelecer prazos diferenciados de garantia para componentes específicos, especialmente em equipamentos de climatização, refrigeração ou outros aparelhos sujeitos a condições próprias do fabricante, deverão ser observados os períodos expressamente previstos e as condições objetivas de sua aplicação. As exigências de garantia deverão guardar compatibilidade com os produtos e com as práticas do mercado, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

A futura contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, cumprir as determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer circunstância capaz de comprometer os prazos, quantitativos, qualidade ou regularidade do fornecimento.

Por fim, os requisitos da contratação deverão ser estabelecidos em nível suficiente para assegurar a **qualidade, segurança, desempenho, eficiência energética, durabilidade, compatibilidade técnica e adequada utilização dos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos**, sem inclusão de características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias capazes de restringir indevidamente a competitividade. Poderão ser admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações mínimas, quando compatíveis com a finalidade pretendida e desde que não impliquem redução da qualidade, do desempenho ou da funcionalidade esperados pelo **Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre/BA**.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pelo Secretário, Sr. xxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **...../2026,** Processo Administrativo nº **...../...../2026,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 113/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **...../20.....**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 113/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

3.1.1. A prorrogação dependerá de justificativa da Administração e de comprovação da vantajosidade dos preços registrados, admitida negociação com o detentor da Ata quando necessária à manutenção de condições compatíveis com o mercado.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente

independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão integralmente os requisitos, limites quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, inclusive quanto à demonstração da vantagem da adesão, compatibilidade dos preços registrados com o mercado e prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do

art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata será definido no respectivo instrumento, em período suficiente ao cumprimento da ordem de fornecimento, ao recebimento dos bens, ao pagamento e às demais obrigações correlatas, sem vinculação automática ao prazo de vigência da Ata.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/2026 fornecimento que entre si celebram o Município de Capela do Alto Alegre e a empresa .....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com Sede da Secretaria de Educação, Setor de Licitações e Contratos Administrativos, Rua 19 de março, nº 179 – Edifício Maria Rios 2º Andar – Centro – CEP: 44.645-000 – Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Capela do Alto Alegre - Ba, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxx, representado pela Secretária, Srª. Cristina Cardoso da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).
1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 113/2022 e pelas demais normas municipais aplicáveis.
2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos, conforme descrito no item 05 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será aquele indicado no instrumento formalizado a partir da Ata de Registro de Preços, contado de sua assinatura, em período compatível com o prazo de fornecimento, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.1. Eventual prorrogação somente será admitida quando juridicamente cabível, devidamente motivada e formalizada antes do término da vigência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que integra o processo administrativo.

5.3. Caso a vigência contratual, por hipótese legalmente admitida, ultrapasse o interregno de 1 (um) ano, será assegurado o reajustamento do saldo remanescente, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.4. O reajuste, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre as obrigações ainda não executadas e será formalizado por apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item 14. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

> **11.1.1.** Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item XX do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item xx do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.
14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Capela do Alto Alegre, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Capela do Alto Alegre estará exposto.
15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Capela do Alto Alegre e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Capela do Alto Alegre, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Capela do Alto Alegre, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Capela do Alto Alegre a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Capela do Alto Alegre e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Capela do Alto Alegre para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Capela do Alto Alegre.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a

métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Capela do Alto Alegre – BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026-FME
ANEXO IV
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

• **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3.DO OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto:

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

c) Dano:

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:
( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

a) Impacto:
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

c) Dano:
( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:
(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto:
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

c) Dano:
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

a) Probabilidade:
(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto:
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

c) Dano:
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:
(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto:
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

c) Dano:
( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto:

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

c) Dano:

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre/BA.

a) Probabilidade:

(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto:

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

c) Dano:

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026-FME
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Fundo Municipal de Educação de Capela do Alto Alegre, Bahia
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **SRP Nº 003/2026-FME**
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026-FME**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.
Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data
Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA[1]:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-FME.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

[1] O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.